



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 008/2026

Processo Licitatório nº. 008/2026

Protocolo SEI nº IMA.2026.00000388-50

Critério de Julgamento: Maior desconto percentual

Modo de disputa: Aberto

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **maior desconto percentual**, pelo modo de disputa aberto, objetivando a **Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica SEI IMA.2026.00000311-71 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA e a SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A., para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 60 (sessenta) meses, limitados à vigência do Acordo, dos Programas de Computador e Ofertas de Serviços da Semantix AI – Plataforma de Agentes Inteligentes com Governança e Integração**, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis Federais nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pelos Decretos Municipais nº 14.218/2003, nº 14.356/2003, nº 14.602/2004, artigo 7º § único do Decreto Municipal nº 17.437/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 10:00 horas do dia 03/06/2026.

PRAZO FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 9:00 horas do dia 26/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:00 horas do dia 26/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26/06/2026.



I - OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica SEI IMA.2026.00000311-71 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA e a SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A., para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 60 (sessenta) meses, limitados à vigência do Acordo, dos Programas de Computador e Ofertas de Serviços da Semantix AI – Plataforma de Agentes Inteligentes com Governança e Integração**, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – Termo de Referência.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar desta licitação, as empresas** que estejam legalmente constituídas de acordo com a legislação do país, que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto desta licitação **e que cumprirem integralmente todas as exigências deste Edital, inclusive as condições e documentações previstas neste instrumento e em seus anexos.**

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, **não será permitida a participação de empresas**, quando:

3.2.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da IMA.

3.2.2. Que estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campinas nos termos do Art. 38 da Lei 13.303/2016, do artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campinas, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

c) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera de governo, por ato do Poder Público e não reabilitadas, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.2.1. Para comprovação das situações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.2.2, o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados, onde constam a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público – do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP. Ainda para a comprovação da situação constante da alínea “c” (empresas inidôneas), também será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no Portal da Transparência do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, através do link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

3.2.3. Subcontratarem total ou parcialmente o objeto.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha para fornecedores, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, link “Introdução às regras do jogo”.

4.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e declaração concordando com termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico “licitacoes-e”, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta e demais documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato exclusivamente com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 para as demais localidades.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão os documentos relacionados abaixo, **concomitantemente e exclusivamente por meio do sistema “licitacoes-e”**, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos mesmos:

a) A Proposta inicial com a taxa percentual de desconto linear a ser aplicada obrigatória sobre 100% daqueles produtos e serviços representantes destas tecnologias na TABELA de preços do Acordo Semantix AI para o período de 60 (sessenta) meses e o valor simbólico correspondente em R\$ (reais), não sendo necessário, nesse momento anexar a Proposta digitalizada ou em arquivo;

b) Anexar todos os Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

5.1.1. Por se tratar de uma licitação onde será ofertado o Percentual de Desconto e o sistema eletrônico licitacoes-e é projetado para eleger como vencedora a menor proposta em Reais (R\$), será feita uma conversão onde a menor proposta global em REAL (R\$) corresponderá ao maior Percentual de Desconto. Assim, as propostas, bem como os lances, deverão utilizar o valor simbólico, correspondente ao Percentual de Desconto a ser ofertado. Quanto maior o desconto percentual, menor o valor simbólico em R\$ (reais) apresentado.

5.1.2. Para fins de operacionalização deste Pregão, o referido sistema exibirá o valor simbólico estimado do lote de R\$ 100,00 (cem reais) e a proposta do licitante deverá ser cadastrada em termos percentuais. Ao registrar o seu percentual de desconto, o sistema calculará o preço simbólico em R\$ (reais) descontado e informará ao licitante no mesmo



instante. O valor considerado em todas as fases do certame será, tão somente, o percentual de desconto ofertado pelos participantes.

5.1.3. Na indicação do valor da Proposta, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

5.1.4. Os preços de referência para a aquisição dos produtos e serviços objeto da presente licitação serão os estabelecidos no Acordo **SEI.IMA.2026.00000311-71** firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA e a SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na Proposta, anexos da Proposta ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

5.3.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas e anexem seus documentos de habilitação com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.3.2. Até a abertura da sessão pública (data e hora da abertura das propostas), as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas na proposta.

5.5. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão



informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer prazos ou mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico “licitacoes-e”, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos ou que contenham vícios insanáveis.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que, de qualquer forma, identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início a etapa competitiva, quando então, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para encaminhar lances exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico “licitacoes-e”.

6.4.1. **O lance deverá ser ofertado pela taxa percentual de desconto global do lote, a ser aplicado obrigatório sobre 100% daqueles produtos e serviços representantes destas tecnologias na TABELA de preços do Acordo Semantix AI para o período de 60 (sessenta) meses.**

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O intervalo mínimo de tempo entre lances, sejam intermediários ou para cobrir a melhor oferta, será de **03 (três) segundos**.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo percentual)**.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

6.11.1. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito no sistema e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.14, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o de maior desconto percentual, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.21. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

6.21.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.21.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.21.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), através do sistema, sob pena de preclusão do direito;

6.21.3.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação.



6.22. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.21.1, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas no sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.23. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do subitem 6.21.3., serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.21.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.24. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.25. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.26. Persistindo o empate, ou não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, deve ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.26.1. Na hipótese da alínea “c” do subitem anterior, em se tratando de bem ou serviço de informática e automação, nesta ordem:

- a) aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- b) aos bens e serviços produzidos de acordo com o processo produtivo básico definido pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006;
- c) produzidos no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- e) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.27. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio, em sessão pública presencial, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

VII – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. Quando todas as propostas estiverem abaixo do valor mínimo estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para aumentar o valor do percentual de desconto ou igualar a sua taxa ao desconto mínimo estimado, constante no item **“XVI - DO DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO”** deste edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.2.1. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou superior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DA LICITANTE ARREMATANTE

8.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de até **02 (duas) horas úteis (considerar-se-á horas úteis o período das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira)**, envie a sua proposta anexando-a no sistema licitacoes-e, conforme modelo do **Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

8.1.1. **Juntamente à Proposta, a licitante deverá apresentar declaração conforme constante no corpo do modelo do Anexo II, bem como, deverá assinalar a opção ou não de participação no certame na condição de microempresa/empresa de pequeno porte (ME/EPP).** A não escolha pela opção de participação como ME ou EPP ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos técnicos, folhetos, prospectos dos produtos, encaminhados por meio do sistema eletrônico “licitacoes-e”, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio disponibilizará no site www.ima.sp.gov.br, link “Licitações” os documentos enviados por outro meio, senão o sistema eletrônico “licitacoes-e”, para consultas dos interessados, no final do prazo estabelecido para o recebimento dos mesmos.



8.4. O prazo estabelecido no subitem 8.1 poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5. A proposta da licitante arrematante deverá:

8.5.1. Ser apresentada digitalizada em documento oficial da empresa arrematante, assinada pelo seu representante legal ou procurador, em uma única via, contendo o DESCONTO PERCENTUAL TOTAL (%) do item, devendo o valor global simbólico proposto estar em algarismos da moeda corrente nacional (R\$) e por extenso;

8.5.1.2. O DESCONTO PERCENTUAL TOTAL (%), deverá ser aplicado obrigatório sobre 100% daqueles produtos e serviços representantes destas tecnologias na TABELA de preços Semantix AI do acordo SEI IMA.2026.00000311-71, para o período de 60 (sessenta) meses, firmado entre IMA e SEMANTIX.

8.5.2. A taxa percentual de desconto e o correspondente preço simbólico, devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), considerando o modelo do Anexo II deste Edital.

8.5.3. Estar em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas ou ressalvas, sem cotações alternativas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou Procurador.

8.5.4. Documentos redigidos em idioma estrangeiro devem ser apresentados com uma tradução livre para o português, responsabilidade da licitante vencedora. No entanto, essa obrigatoriedade não se aplica a documentos que contenham termos técnicos amplamente reconhecidos pelo mercado. Nesses casos, a comissão poderá, se necessário, solicitar uma tradução simplificada por meio de um processo de diligência.

8.5.5. A marca e modelo do(s) produto(s) deverão ser obrigatoriamente especificados, quando aplicável.

8.5.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Ocorrendo quaisquer desses casos, a Proposta deverá ser reapresentada pela licitante arrematante, na forma do subitem 8.1, com as devidas correções, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).



8.7. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL a ser aplicado obrigatório sobre 100% daqueles produtos e serviços representantes destas tecnologias na TABELA de preços Semantix AI do acordo SEI IMA.2026.00000311-71, para o período de 60 (sessenta) meses, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e observados os valores individuais e por item de forma a impedir eventual “jogo de planilhas”.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

9.3.1. Apresentar valor percentual de desconto final a ser aplicado obrigatório sobre 100% daqueles produtos e serviços representantes destas tecnologias na TABELA de preços do Acordo SEI IMA.2026.00000311-71 firmado entre a IMA/SEMANTIX, menor que o percentual de desconto estimado de **2,30%**, conforme estabelecido no item “XVI – DO DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO” deste Edital, que é o orçamento estimado ou valor de desconto percentual mínimo aceitável pela IMA para a contratação, após aplicação do estabelecido no §1º do art. 57 da Lei 13.303/16, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mesma, ou manifestamente inexecutáveis.

9.3.1.1. Havendo propostas com valores considerados inexecutáveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento a composição de preços unitários de serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como as demais justificativas da capacidade de fornecimento do produto, através de documentação que comprove que o preço ofertado pela licitante é coerente com o mercado e que esta consiga atender na íntegra o objeto pretendido.

9.3.2. **Apresentar valor percentual de desconto final a ser aplicado obrigatório sobre 100% daqueles produtos e serviços representantes destas tecnologias na TABELA de preços SEMANTIX AI do acordo SEI IMA.2026.00000311-71, para o período de 60 (sessenta) meses, em desacordo com a forma descrita no Termo de Referência (Anexo I) e conforme modelo de Proposta (Anexo II);**

9.3.3. Não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.4. Sejam incompletas, isto é, forem omissas ou vagas e não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s)



produto(s)/serviço(s) licitado(s), bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

9.3.5. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação aos requisitos estabelecidos neste edital;

9.3.6. Forem apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas e com cotações alternativas;

9.3.7. Não seja enviada de acordo com o prazo estabelecido no subitem 8.1 do Edital.

9.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o valor percentual de desconto e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), será registrado no sistema, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

9.5. Os valores contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários e decorrentes de operações cambiais, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.6. A IMA é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, de acordo com o contido no item **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará o licitante, por falta de condição de participação.

10.1.2. No caso de desclassificação pelo motivo de não atendimento às condições de participação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante arrematante será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.



10.3. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) fará nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema “licitacoes-”, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, nos termos deste Edital e de acordo com o seu item V, OBRIGATORIAMENTE, a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.4.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

10.4.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

10.4.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados.

10.4.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

10.4.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.4.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.1.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, a comprovação adicional de situação de ME ou EPP.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

10.4.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



10.4.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social – INSS**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

10.4.2.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá em:

10.4.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.4.3. Qualificação Técnica

10.4.3.1. A proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado ou contendo a identificação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade emitente do atestado, comprovando que a proponente forneceu o(s) produto(s)/serviço(s) de natureza igual ou similar, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto da presente contratação, indicando características, quantidades, prazo contratual, datas de início e término, local da prestação dos serviços, cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta.

10.4.3.2. Documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados da tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

10.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

10.4.4.1. **Certidão Negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede ou matriz da pessoa jurídica que participou do certame, ou documento equivalente, que comprove a inexistência de falência ou concordata com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



10.4.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.4.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.4.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 2% DA ESTIMATIVA DE CONSUMO.**

10.4.4.4. A Justificativa pela complexidade do objeto e estabelecer parâmetros de qualificação econômica para aumentar a segurança da capacidade de entrega e de adimplência.

10.4.5. Documentação de Habilitação Complementar:



10.4.5.1. **Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)**, conforme modelo constante do **Anexo III**, se for o caso. A licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar esta declaração. Caso não a inclua junto com os documentos de habilitação, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) para posterior apresentação, sem implicar em sua inabilitação.

10.4.5.2. **Folha de dados** para elaboração do contrato, conforme **Anexo VII** (esclarecemos que a não apresentação deste anexo não implicará na inabilitação do Licitante).

10.5. Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, na hipótese da licitante arrematante não apresentar documentação de Habilitação ou apresentar documentos vencidos, e estes possam ser emitidos exclusivamente pela internet, por qualquer cidadão, poderá o Pregoeiro ou Equipe de Apoio consultar a regularidade da licitante no sítio oficial do órgão emissor do documento, desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do emissor, anexando aos autos do processo licitatório os respectivos comprovantes;

10.5.1. Caso o Pregoeiro ou Equipe de Apoio não consigam emitir o(s) documento(s) citado(s) no item anterior pela internet e havendo a necessidade de envio de outros documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico “licitacoes-e”, ou, se for o caso, por e-mail ou outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de **02 (duas) horas úteis após a convocação (considerar-se-á horas úteis o período das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira)**, sob pena de inabilitação.

10.5.2. O prazo estabelecido no subitem 10.5.1. poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5.3. O(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio disponibilizará no site www.ima.sp.gov.br, link “Licitações” os documentos enviados por outro meio, senão o sistema eletrônico “licitacoes-e”, para consultas dos interessados, no final do prazo estabelecido para o recebimento dos mesmos.

10.5.4. Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos documentos e definirá o prazo para o envio dos mesmos.



10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são válidos para matriz e todas as filiais, incluindo-se os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica.

10.8. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) apreciará os mesmos, auxiliado pela Equipe de Apoio ou Área detentora de conhecimentos técnicos acerca do assunto e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.9. Se a documentação da licitante vencedora for enviada incorretamente, ou seja: incompleta (deixar de apresentar documentos exigidos para o certame), documentos falsos, fora do prazo de validade, fora do prazo do envio oficial, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor ofertado para o lote, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa da Licitante, sem prejuízo do disposto no item XV – DAS PENALIDADES.

10.10. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.11. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

10.12. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, podendo, em caso de ausência de assinatura, serem assinados e enviados no prazo previsto no subitem 10.5.1. do Edital.

10.12.1. No caso de procurador, deverá ser apresentada a devida Procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para representar a licitante, podendo, em caso de ausência ser enviada no prazo previsto no subitem 10.5.1. do Edital.

10.13. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos e nem documentos com prazo de validade expirado, observando o constante no item 10.5 e seus subitens do Edital.



10.15. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.15.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.15.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.16. As declarações indicadas no item 10.4.5. deverão ser apresentadas com a devida assinatura, em papel timbrado, digitalizada e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação, observando o constante no item 10.5. e seus subitens do Edital.

10.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, observando o constante no item 10.5. e seus subitens do Edital, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constantes nos subitens do item 10.4.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da IMA, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de devida justificativa.

10.20.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultada a Informática de Municípios Associados S/A – IMA, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.21. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

XI - DO JULGAMENTO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Constatado o pleno atendimento às exigências fixadas no Edital e seus anexos, será(ão) **declarado(s) vencedor(es)** o(s) licitante(s) que, atendidas as especificações contidas no instrumento convocatório, apresentar(em) **o MAIOR DESCONTO LINEAR a ser aplicado obrigatório sobre 100% daqueles produtos e serviços representantes destas tecnologias na TABELA de preços SEMANTIX, para o período de 60 (sessenta) meses, do acordo IMA/SEMANTIX**, referente ao(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame.

XII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. DA IMPUGNAÇÃO

12.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a IMA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente do recebimento da impugnação.

12.1.1.1. O dia de abertura da sessão pública não é computado para a contagem dos prazos referidos no subitem anterior.

12.1.2. Admite-se impugnação enviadas por intermédio de e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@ima.sp.gov.br.

12.1.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, podendo, a critério da IMA receber tratamento de mera informação.

12.2. DOS RECURSOS

12.2.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo(a) Pregoeiro(a) e decorrida a



fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. Assim, encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema. O Sistema aceitará a intenção de manifestação da licitante em interpor recurso, de maneira motivada, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

12.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer quando o licitante indicar de forma sucinta os fatos e as razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

12.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.4. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não analisará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, se a manifestação referida no subitem 12.2.1 for apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

12.2.6. Os fatos e razões da manifestação motivada da intenção de recorrer, não vinculam às razões do recurso.

12.2.7. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados expressamente na manifestação supracitada.

12.2.8. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

12.2.9. A falta da manifestação motivada do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos no item 12.2.1 importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

12.2.10. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.2.11. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.12. Havendo manifestação motivada de interposição de recurso, os interessados poderão apresentar os memoriais com as razões, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), através



do e-mail licitacoes@ima.sp.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.13. Para solicitação de vistas ou cópias digitais do processo licitatório eletrônico, a empresa interessada deverá enviar à área de licitações da IMA, através do e-mail licitacoes@ima.sp.gov.br nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, ou seja, dentro do período para manifestação motivada da intenção de interposição de recurso estabelecida no subitem 12.2.1, um ofício assinado pelo representante legal, com firma reconhecida de assinatura, devendo constar a justificativa da solicitação e a nomeação e e-mail da pessoa que irá realizar as vistas ao processo. Juntamente com o ofício deverá ser encaminhado contrato social da empresa e procuração da pessoa nomeada com poderes para este fim.

12.2.13.1. A solicitação será agendada, acompanhada pela área de licitações através dos fones (19) 3755.6509, 3755.6691 ou 3755.6837, ou ainda, pelo e-mail licitacoes@ima.sp.gov.br.

12.2.13.2. A área de licitações disponibilizará, através de e-mail, o processo licitatório eletrônico ao licitante que pleiteou as vistas ou cópias digitais do mesmo, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.13.3. A partir do pedido de vistas, o prazo para envio dos memoriais da interposição do recurso ficará suspenso, devendo ser retomado imediatamente a partir das vistas do processo.

12.2.14. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

12.2.15. O(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio disponibilizará os memoriais dos Recursos e das Contrarrazões, bem como a Decisão do Recurso no site www.ima.sp.gov.br, link "Licitações".

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do certame licitatório.

XIV – DAS ASSINATURAS



14.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado, observando o seguinte:

14.1.1. A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA convocará a licitante vencedora após a publicação da adjudicação e homologação para que os seus representantes legais, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinem eletronicamente o instrumento de contrato (Anexo IV), via sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informação conforme Decreto Municipal nº 18.702/2015.

14.1.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Informática de Municípios Associados S/A – IMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e legislação.

14.1.3. Será encaminhado e-mail do endereço eletrônico ima.sei@ima.sp.gov.br, para os representantes legais que não possuem acesso ao SEI, com orientações para realizarem o cadastro e adquirirem o acesso.

14.1.3.1. Após conclusão do cadastro dos representantes legais da licitante vencedora, a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato será(ão) disponibilizada(o)s e autorizada(o)s para assinatura eletrônica, via sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informação, pelo endereço sei.campinas.sp.gov.br.

14.1.4. Todos os documentos pertinentes à licitação ou processo de compra serão assinados eletronicamente, via sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informação.

14.1.5. Após a assinatura do CONTRATO a CONTRATADA deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, realizar e manter atualizado, o Cadastro do(s) signatário(s) no CadTCESP (Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), em atendimento ao artigo 2º, inciso III, alínea “a” c/c ao artigo 12, inciso II da Resolução nº 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

14.2.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato:

14.2.1.1. Certificado ou Declaração da FABRICANTE comprovando sua condição de Parceiro Autorizado a comercializar os produtos e serviços, com autorização dada pela FABRICANTE para comercializar no Setor Público programas de computador e ofertas de serviços da tecnologia Semantix.

14.2.2. A Declaração de Parceria poderá ser comprovada mediante a apresentação de documentos pertinentes, tais como: contrato, atestado, carta de certificação de parceria, emitidos em nome do Licitante pela FABRICANTE.

14.2.3. Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.



14.3. As demais condições de contratação, faturamento e pagamento estão descritas na Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

XV – DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do artigo 49 do Decreto 10.024/2019, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (IMA - Informática de Municípios Associados S/A), sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. As demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IV.

XVI - DO DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO

16.1. O valor percentual de desconto total mínimo para este certame é de 2,30%, a ser aplicado obrigatório sobre 100% daqueles **produtos e serviços representantes destas tecnologias na TABELA de preços Semantix AI do acordo SEI IMA.2026.00000311-71, para o período de 60 (sessenta) meses.**

16.2. Simbolicamente ao valor máximo de R\$97,70 (noventa e sete reais e setenta centavos). O percentual de 2,30% (**dois inteiros e trinta centésimos por cento**) será o valor mínimo aceito para contratação.

16.3. Para fins de operacionalização deste Pregão no sistema licitacoes-e, como trata-se de uma disputa por maior desconto, o referido sistema exibirá o valor de referência para julgamento do lote de **R\$ 100,00 (cem reais)** e a proposta do licitante deverá ser cadastrada em termos percentuais.

XVII – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1. O valor global estimado de consumo de produtos e serviços relativos constantes na Tabela de **produtos e Preços do Acordo Cooperação Técnica SEI IMA.2026.00000311-71, firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA e a SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A** é de R\$ 268.400.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões e quatrocentos mil reais).

17.1.1. A estimativa de consumo foi divulgada pela complexidade do objeto, para estabelecer parâmetros de qualificação econômica e aumentar a segurança da



capacidade de entrega e de adimplência.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos exclusivamente através de solicitação por email – licitacoes@ima.sp.gov.br, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

18.1.1. O dia de abertura da sessão pública não é computado para a contagem dos prazos referidos no subitem anterior.

18.1.2. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

18.1.3. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente.

18.1.4. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a área de licitações da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

18.1.5. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

18.1.6. Os pedidos de esclarecimento devem ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

18.1.7. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão disponibilizadas nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF (considerar-se-á horas úteis o período das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

18.4. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 59 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais alterações posteriores.

18.5. É de responsabilidade exclusiva e obrigatória da licitante acompanhar todas as fases do certame, bem como as publicações, avisos, erratas, respostas a pedidos de



esclarecimentos, julgamentos de impugnações e demais atos divulgados no sistema eletrônico "Licitações-e" e no site da IMA, cabendo-lhe ainda conhecer e observar integralmente as disposições deste Edital e seus anexos.

18.5.1. O descumprimento de prazos, obrigações ou a perda de convocações decorrentes da falta de acompanhamento das publicações e comunicações nos sites indicados não gerará qualquer direito a reclamações, recursos ou prorrogações, assumindo a licitante integral ônus por sua omissão.

18.6. Qualquer dificuldade, instabilidade técnica ou indisponibilidade de acesso relacionada à plataforma "Licitações-e" deverá ser tratada e resolvida pela licitante diretamente junto ao Banco do Brasil, administrador do sistema, assumindo a licitante o integral risco por eventuais atrasos ou impossibilidade de envio de propostas e documentos, não cabendo à IMA qualquer responsabilidade por tais ocorrências, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação de prazos oficialmente comunicadas pelo sistema ou pela IMA.

18.7. Fica sob a inteira responsabilidade e risco da licitante a ocorrência de qualquer problema que eventualmente impeça, dentro do prazo legal, o recebimento, abertura e leitura de qualquer correspondência eletrônica enviada por e-mail, inclusive em razão de bloqueios, filtros de segurança, direcionamento para pastas de spam ou indisponibilidade do provedor de e-mail da licitante.

18.8. A Informática de Municípios Associados S/A – IMA, poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto no artigo 62 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

18.9. É facultada à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IMA.

18.14.1. Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, as normas pertinentes à fase preparatória prevista na Lei n. 13.303/2016 e no citado Regulamento, aplicam-se nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão, afastando as normas do Decreto 10.024/2019, inclusive sobre veículos de publicação e prazo de publicidade de edital, prazos e regras para pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital e recursos.

18.15. Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal assinatura, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.18. A empresa contratada deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, disponível no site <https://transparencia.ima.sp.gov.br/governanca/codigo-de-conduta-de-fornecedores> e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos, assinando o Termo de Compromisso IMA – Fornecedores – Anexo VIII, no momento da assinatura do Contrato.

18.19. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

19.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.1. Anexo I-A – Acordo de Nível de Serviço.

19.1.2. Anexo I-B – Modelo de Termo de Confirmação (TC).

19.1.3. Anexo I-C – Modelo de Ordem de Serviços (OS).

19.1.4. Anexo I-D - Modelo do Termo de Aceitação do Serviço (TAS).

19.1.4. Anexo I-E - Glossário.

19.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

19.2.1. Anexo II-A - Tabela de Referência para a Proposta - Exemplos.

19.3. Anexo III – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional).

19.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.5. Anexo V - Termo de Ciência e Notificação.



- 19.6. Anexo VI - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP
- 19.7. Anexo VII - Folha de Dados para a elaboração do Contrato.
- 19.8. Anexo VIII - Termo de Compromisso IMA – Fornecedores.
- 19.9. Anexo IX - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

Campinas, 02 de junho de 2026.

Rodolfo Cover De Santi
Diretor de Inovação e Desenvolvimento

Adriana Alves Martins
Diretor Administrativo Financeiro



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica SEI **IMA.2026.00000311-71** firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA e a SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A., para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de **60 (sessenta) meses**, limitados à vigência do Acordo, dos Programas de Computador e Ofertas de Serviços da **Semantix AI – Plataforma de Agentes Inteligentes com Governança e Integração** elegíveis aos modelos de licenciamento abaixo:

Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço
I	1	<ul style="list-style-type: none">• Serviços de Plataforma em Nuvem (SaaS) Fornecimento da solução Semantix AI – Plataforma de Agentes Inteligentes com Governança e Integração na modalidade Software as a Service (SaaS);• Atualização, Manutenção e Suporte Técnico;• Suporte Técnico Avançado;• Treinamento e Capacitação;• Serviços Profissionais Especializados sob Demanda

1.2. A contratação e/ou fornecimento será(ão) sob demanda, e os quantitativos são estimados, não constituindo assim, crédito em favor da Contratada, servindo apenas de previsão da execução do objeto durante a vigência do contrato. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor contratado.

1.3. Deverão ser cumpridas as regras e políticas definidas no Acordo IMA-Semantix (e termos posteriores), desde que não confrontem o estabelecido neste termo de referência, no Edital e seus anexos.

1.4. O Acordo de Cooperação Técnica relativo ao processo SEI **IMA.2026.00000311-71** firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. – IMA e a **SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A.**, encontra-se disponível para consulta no endereço: <https://transparencia.ima.sp.gov.br/transparencia>



1.5. O contrato possui valor **estimado** em **R\$268.400.000,00** (duzentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos mil reais) para utilização pela vigência prevista, conforme conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

1.6. O preço final do objeto será expresso em Reais (R\$), levando em consideração, obrigatoriamente, os descontos de fabricantes, sejam eles adicionais ou concedidos em razão do Acordo IMA-Semantix.

1.7. Caso o Acordo IMA-Semantix seja rescindido ou terminado de qualquer maneira, o respectivo contrato de Operacionalização manterá seus efeitos até o final de sua vigência, sem prejuízo das contratações decorrentes dos Termos de Confirmação dele originadas. A CONTRATADA se compromete a cooperar com a **SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A.** e com a CONTRATANTE para uma transição adequada e sem interrupções, assegurando que os serviços sejam entregues de acordo com os termos estabelecidos no contrato de Operacionalização. Ademais, todas as obrigações contratuais permanecerão em vigor até sua conclusão, sem prejuízo das contratações decorrentes dos Termos de Confirmação oriundos deste contrato.

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. A LICITANTE vencedora será aquela que oferecer o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR (%) com 02 (duas) casas decimais, obrigatório sobre 100% aqueles produtos e serviços representantes destas tecnologias na TABELA de preços Semantix, em Reais, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Preço} = (\text{VTP}) * (1 - \text{DA}/100)$$

Onde:

VTP = Preço básico dos insumos necessários ao projeto. Refere-se ao "**Preço Base IMA**" (Valor em R\$ da Tabela de Preços do Acordo IMA-Semantix, que já inclui o **desconto comercial fixo de 12% (doze por cento)** concedido pela FABRICANTE sobre o Preço de Referência, além de eventuais descontos adicionais/especiais do fabricante, se houver).

DA = Desconto Adicional da CONTRATADA (Operadora), obtido a partir desta Licitação.



Exemplo de Aplicação:

Se o VTP (valor com desconto fixo da Semantix já aplicado) for R\$ 4.372,09 (exemplo: valor mensal do pacote da plataforma para a Faixa 1 de Volume — 500.000 transações/mês);

E o DA (desconto oferecido pela CONTRATADA) for 10%,

Então o Preço Final = R\$ 4.372,09 × (1 - 10/100) = R\$ 3.934,88.

2.2. A licitante vencedora poderá utilizar até 2 (duas) casas decimais na composição dos percentuais.

2.3. O valor total deverá considerar ainda a quantidade e o período licenciado do produto e/ou serviço a ser contratado.

2.4. O **objeto** desta contratação deve prever e conter na sua precificação final **todos os impostos** incidentes. (Federais, Estaduais ou Municipais) não cabendo à CONTRATANTE recolher quaisquer impostos, taxas ou emolumentos, inclusive quaisquer custas relativas à conversão cambial.

2.5. No decorrer da vigência contratual, o parceiro vencedor da licitação, a seu critério, poderá aplicar **descontos adicionais** além daqueles previstos neste edital, seja para dar visibilidade à sua tecnologia ou aumento de participação territorial. Neste caso a CONTRATADA deverá formalizar por meio de documento assinado à CONTRATANTE, respeitando o Acordo e as políticas comerciais da Semantix.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. AQUISIÇÃO, POLÍTICAS E SUBSCRIÇÃO

3.1.1. As aquisições, objeto do presente certame, serão realizadas conforme as respectivas cessões de direito de uso e fornecimento previstas e caracterizadas no Acordo de Cooperação Técnica IMA-Semantix.

3.1.2. Para **formalização e detalhamento** das aquisições dos Produtos e Serviços (**Acionamento**), a CONTRATANTE adotará o TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC) - Anexo I-D do Edital - como instrumento padrão, contendo minimamente as seguintes informações:

- Part-number ou SKU (se aplicáveis);
- Descrição ou nome dos produtos/serviços (ex: Módulos da Plataforma Semantix AI ou Perfis Profissionais);
- Volume de Transações Mensais para determinação da faixa de preço da plataforma ou quantidade de horas estimadas por Perfil Técnico (Júnior, Pleno, Sênior ou Especialista);
- Tipo de fornecimento (Subscrição Mensal SaaS, Serviços Técnicos ou Alocação sob Demanda);



- Métricas de licenciamento e uso;
- Data de início e data de fim da vigência;
- Valor unitário;
- Valor total;
- Descontos aplicados (detalhando o desconto fixo da FABRICANTE e o desconto adicional da Operadora);
- Data da ativação das licenças dos softwares ou do início dos serviços;
- Dados sobre SLA (Service Level Agreement) e suporte técnico.

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar uma análise detalhada e prévia de cada Termo de Confirmação (TC), visando compreender integralmente o escopo e os requisitos do projeto. É de sua responsabilidade garantir a clareza e precisão dos entregáveis e alinhado às exigências da CONTRATANTE.

3.1.2.2. Qualquer potencial risco identificado pela CONTRATADA que possa impactar a execução do escopo/ projeto deverá ser comunicado formalmente e imediatamente à CONTRATANTE, acompanhado de plano de mitigação. A omissão ou falha na comunicação tempestiva de riscos que venham a se materializar em indisponibilidade, atrasos ou falhas de segurança acarretará a responsabilização integral da CONTRATADA, sujeitando-a à aplicação de compensações financeiras (Service Credits) e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

3.1.2.3. A gestão do Termo de Confirmação será de responsabilidade da CONTRATANTE, responsável pelo aceite, mediante a disponibilização dos Programas de Computador e/ou das Ofertas de Serviços, testes de funcionamento e o cumprimento de todas as cláusulas definidas em contrato.

3.1.3. É responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação da ativação dos Produtos e Serviços (incluindo o acesso à Plataforma em Nuvem - SaaS e o acionamento de Serviços Técnicos sob demanda) especificados no objeto deste Termo, bem como o fornecimento de dados, informações e acessos aos sistemas do ente público/cliente final, a designação formal de gestores e fiscais do contrato, e a emissão dos respectivos Atestados de Aprovação dos Serviços.

3.1.4. LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO



3.1.4.1. Acesso à Plataforma em Nuvem (SaaS): Por se tratar de uma solução na modalidade Software as a Service (SaaS), o acesso e a utilização dos recursos da "Semantix AI – Plataforma de Agentes Inteligentes com Governança e Integração" ocorrerão de forma remota via internet.

3.1.4.2. O uso institucional das licenças está legalmente vinculado e será realizado a partir das dependências da CONTRATANTE, localizada à Av. Benedito de Campos, nº 853, Jardim do Trevo – Campinas/SP – CEP 13030-100, bem como nas dependências de seus Clientes (Entes e Entidades Públicas)

3.1.4.3. Prestação de Serviços Técnicos: Os serviços de suporte técnico avançado e a alocação de profissionais especializados sob demanda poderão ser executados nas modalidades remota ou presencial (On Site). Quando na modalidade presencial, os serviços ocorrerão nas instalações da CONTRATANTE ou nos locais previamente definidos por esta, junto aos seus Clientes

3.1.4.4. Diretrizes Fiscais e de Faturamento: O endereço da CONTRATANTE e/ou os endereços de seus Clientes (destinatários finais) serão adotados como base oficial para fins de emissão de Notas Fiscais, recolhimento de tributos e cumprimento de obrigações acessórias. Nas operações interestaduais sujeitas à incidência do Diferencial de Alíquota do ICMS (DIFAL), a licitante vencedora deverá observar estritamente a legislação da Unidade Federativa de destino, seja na remessa para a CONTRATANTE ou, por conta e ordem desta, para estabelecimentos de terceiros/clientes finais

3.1.4.5. Eventuais entregas de Manuais Técnicos físicos devem ser realizadas pelo fornecedor nas dependências da CONTRATANTE, à Av. Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo – Campinas/SP – CEP 13030-100, em horário comercial, salvo quando especificado de forma diferente no TC.

3.1.4.6. Todo o licenciamento e acesso à Plataforma em Nuvem (SaaS) deverá ser obrigatoriamente registrado e provisionado em nome da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. – IMA e da CONTRATADA (Operadora), ou, quando aplicável, em nome do Cliente final da IMA (Ente ou Entidade Pública) indicado no respectivo Termo de Confirmação (TC), conforme as regras de uso e licenciamento da FABRICANTE (Semantix). A CONTRATADA deverá enviar à IMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da



ativação dos acessos, o comprovante da concessão do direito de uso (por exemplo, declaração da FABRICANTE, extrato do tenant/ambiente provisionado, contrato ou certificado eletrônico de subscrição), em papel timbrado ou meio eletrônico idôneo aceito pela CONTRATANTE.

3.1.4.7. O prazo máximo para o provisionamento dos ambientes em nuvem, ativação das subscrições de acesso à Plataforma (SaaS) e disponibilização integral da solução em condição de uso, bem como para a apresentação da documentação técnica atualizada em meio digital, será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do respectivo Termo de Confirmação (TC) pela CONTRATADA (Operadora), devendo a conclusão destas etapas ser comunicada formalmente à CONTRATANTE. **Parágrafo Único:** Nos casos em que o Termo de Confirmação (TC) englobar o acionamento de Serviços Técnicos sob demanda (alocação de profissionais especializados), o prazo para o início das atividades seguirá o cronograma específico estipulado no respectivo instrumento.

3.1.5. EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SOB DEMANDA

3.1.5.1. Acionamento e Escopo: A prestação dos Serviços Técnicos Especializados ocorrerá estritamente sob demanda, mediante a emissão do respectivo Termo de Confirmação (TC) pela CONTRATANTE. O TC deverá detalhar o escopo técnico do projeto, os perfis profissionais requeridos (em conformidade com a Tabela de Serviços Semantix – Níveis Júnior, Pleno, Sênior e Especialista), a quantidade estimada de horas de alocação e as atividades esperadas.

3.1.5.2. Prazo de Alocação e Início: Após o recebimento e aceite do respectivo Termo de Confirmação (TC), a CONTRATADA (Operadora) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para mobilizar a equipe técnica, alocar os profissionais designados e dar início às atividades, salvo se houver cronograma diferente estipulado no próprio TC em razão da complexidade do projeto.

3.1.5.3. Condições de Execução e Qualificação: Os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão possuir a qualificação e a certificação técnica compatíveis com a senioridade e a especialidade exigidas para o perfil acionado (ex: Cientista de Dados, Arquiteto de Solução, Desenvolvedor, etc.). A execução poderá ocorrer nas



modalidades presencial (On Site) ou remota, conforme definido no TC.

3.1.5.4. Gestão da Força de Trabalho: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo gerenciamento de seus profissionais, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou relação de subordinação direta entre os técnicos alocados e a CONTRATANTE ou seus Clientes Finais.

3.1.5.5. Medição e Aceite: O recebimento dos serviços técnicos estará condicionado à efetiva entrega dos produtos/artefatos definidos no cronograma do TC e/ou à comprovação das horas técnicas efetivamente trabalhadas, mediante aprovação do gestor/fiscal designado pela CONTRATANTE e respectiva emissão de Atestado de Aprovação do Serviço.

3.1.6. Durante a vigência do contrato, o uso dos Produtos e Serviços descritos na Tabela de Produtos e Serviços do Acordo IMA-Semantix para fins de avaliação e testes (trial) poderá ser acordado formalmente entre as Partes. A concessão deste ambiente, a definição do prazo de duração e a isenção de ônus deverão respeitar integralmente as possibilidades técnicas e programáticas da FABRICANTE (Semantix)

3.1.7. A CONTRATADA deverá garantir o acesso ao Suporte Técnico para os Produtos e Serviços da Semantix por meio de canais de comunicação digitais, tais como **e-mail, portal de atendimento (sistema de registro de chamados/tickets) e telefone direto**. O atendimento deverá ocorrer em conformidade com o regime de suporte 10x5 (**dias de semana, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, exceto sábados, domingos e feriados**), conforme previsto no Anexo I do Acordo IMA-Semantix, para a resolução de problemas, incidentes ou esclarecimento de dúvidas.

3.1.8. Os serviços de atualização, manutenção e suporte técnico, garantidos durante toda a vigência contratual, compreendem, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, minimamente:

3.1.8.1. Fornecimento de atualizações de programas, correções de falhas (bug fixes/patches), alertas de segurança e atualizações críticas de correção aplicáveis à Plataforma em Nuvem (SaaS);

3.1.8.2. Disponibilização das principais novas versões de tecnologias e produtos (incluindo versões de manutenção geral e versões selecionadas de funcionalidade), além de atualizações fiscais, legais e



normativas, scripts de atualização, certificação com novos produtos/versões de terceiros e as respectivas atualizações de documentação técnica.

3.1.9. A CONTRATANTE e os Clientes (Entes e Entidades Públicas) gerenciados pela CONTRATANTE poderão abrir número ilimitado de chamados durante a vigência do contrato, sem ônus adicional.

3.1.9.1. O acesso aos canais de suporte técnico deverá ser concedido pela CONTRATADA (Operadora) em até 12 (doze) horas úteis após a publicação do respectivo Contrato no Diário Oficial. Os serviços de Suporte Técnico deverão ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil.

3.1.9.2. Em situações de demanda urgente do Cliente final que exijam suporte fora do regime padrão de 10x5 (ou seja, em sábados, domingos, feriados ou fora da janela das 08:00 às 18:00), a CONTRATADA obrigará-se a analisar o atendimento mediante solicitação formal por escrito da CONTRATANTE.

3.1.9.3. A avaliação de viabilidade técnica e comercial deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A aprovação desta demanda será enquadrada e formalizada como "Suporte Avançado", nos termos do item 4.4 do Anexo I do Acordo IMA-Semantix, sendo que eventuais condições específicas e ônus adicionais serão objeto de negociação prévia e formalizados via instrumento de execução aplicável (Termo de Confirmação ou Termo Aditivo).

3.1.10. As regras, políticas, prazos e demais informações pertinentes à garantia, atualização, manutenção, suporte técnico e níveis de serviço, que devem ser obedecidas e respeitadas, constam no Anexo I – Suporte Técnico e “Service Level Agreement” (“SLA”) do Acordo IMA-Semantix.

3.1.11. A CONTRATADA (Operadora) deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meios próprios ou mediante obtenção junto à FABRICANTE, um Console de Acesso e/ou Portal Eletrônico de gestão. Este ambiente deverá permanecer permanentemente acessível e exibir de forma transparente as contratações realizadas, datas, o consumo atualizado do **Volume de Transações Mensais**, o saldo de **Horas Técnicas por Perfil Profissional**, os descontos aplicados, *logs* e demais informações pertinentes à gestão do licenciamento SaaS.



3.1.11.1. Para fins de faturamento e medição do "Volume de Transações Mensais Contratadas", define-se como "transação" a unidade singular e mensurável de processamento executada pela plataforma (abrangendo os módulos nativos como Agentix, Link API, Safetix, Zetta e ATsaúde). Uma transação corresponde a cada chamada individual (requisição) à API ou ao agente de inteligência artificial que retorne uma resposta processada pelo servidor, independentemente do volume ou tamanho do pacote de dados (payload) trafegado na requisição.

3.1.11.2. Não serão computadas como transações faturáveis as chamadas que resultarem em erro de indisponibilidade da própria plataforma (erros da família 5xx) ou requisições bloqueadas por regras de segurança (rate limit ou firewall) antes do efetivo processamento pelo motor da aplicação.

3.1.11.3. Na hipótese de falha ou indisponibilidade do Console de Acesso e do dashboard de monitoramento, a CONTRATADA obriga-se a enviar à CONTRATANTE, diariamente e por correio eletrônico (e-mail), relatórios extraídos do sistema contendo as métricas essenciais de operação (volume de transações consumidas e status de disponibilidade). Este envio deverá ser mantido ininterruptamente até o restabelecimento e normalização do portal de acesso.

3.1.12. Adicionalmente, para a aferição do Acordo de Nível de Serviço (SLA), a CONTRATADA deverá disponibilizar um *dashboard* de monitoramento em tempo real da disponibilidade (*uptime*) da Plataforma, bem como acesso online aos dados de confrontação de SLA por meio de APIs (*Application Programming Interface*) ou tecnologia equivalente, em estrita observância à Cláusula 3.15 e ao item 6.7 do Anexo I do Acordo IMA-Semantix

3.1.13. Toda comunicação oficial de natureza comercial ou administrativa (tais como: atualização de tabelas de preços, alterações de produtos e avisos de descontinuidade / End-of-Life - EOL) deverá ser enviada obrigatoriamente pela CONTRATADA para o e-mail oficial estipulado no Acordo IMA-Semantix (acordos@ima.sp.gov.br). Cópias destas comunicações comerciais deverão ser direcionadas ao e-mail tecnologia@ima.sp.gov.br e aos gestores e fiscais do contrato.

3.1.14. Por questões de Segurança da Informação e **em estrita observância à Legislação de Proteção de Dados aplicável ao Acordo, a entrega de credenciais, chaves de acesso e senhas de provisionamento não deverá ser realizada por listas de e-mail**. Tais informações sensíveis deverão ser



entregues de forma individualizada, segura e criptografada exclusivamente ao(s) administrador(es) técnico(s) designado(s) na reunião de inicialização, ou, preferencialmente, o provisionamento deverá ser gerido pela CONTRATANTE diretamente via Console de Acesso/Portal Eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

3.1.15. Na hipótese de descontinuidade (EOL) de qualquer produto ou serviço, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade operacional aos beneficiários finais, garantindo a manutenção do suporte técnico mínimo por 2 (dois) anos contados da data de descontinuidade, em estrita observância ao compromisso firmado pela FABRICANTE no Anexo I do Acordo de Cooperação Técnica.

3.1.15.1. Sem prejuízo da garantia de suporte supracitada, a CONTRATADA deverá intermediar e viabilizar, quando disponibilizada pela FABRICANTE, a substituição da solução descontinuada por produto de funcionalidade equivalente ou superior, assegurando a transição e a continuidade dos serviços sem perda de recursos técnicos, bem como respeitando as condições comerciais pactuadas no Acordo.

3.1.16. As contratações deverão observar os termos específicos e as políticas inerentes aos Produtos e Serviços da FABRICANTE, disponíveis para consulta em seu portal oficial (www.semantix.ai), desde que não conflitem com as disposições deste Termo de Referência, do edital e seus Anexos e do Acordo de Cooperação Técnica vigente.

3.1.16.1. Para a gestão da Plataforma, a CONTRATADA (Operadora) deverá providenciar o provisionamento inicial e a entrega das credenciais de acesso ao **Console de Acesso e/ou Portal Eletrônico** para, minimamente, 02 (dois) contatos principais e 04 (quatro) contatos secundários indicados pela CONTRATANTE. Este provisionamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação do contrato de operacionalização ou até a reunião de inicialização (*kick-off*), o que ocorrer primeiro.

3.1.16.2. Em estrita observância às diretrizes de Segurança da Informação e à Legislação de Proteção de Dados (LGPD), **as credenciais de acesso não deverão ser enviadas por listas de e-mail ou mensagens abertas**. Elas deverão ser disponibilizadas aos administradores indicados pela CONTRATANTE de forma segura, individualizada e rastreável (ex: link seguro de primeiro acesso com expiração ou cofre de senhas).



3.1.16.3. A administração contínua de todas as contas, perfis e credenciais/senhas necessárias para a operacionalização dos Produtos e Serviços Semantix será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, sem qualquer intermediação por parte da CONTRATADA após o provisionamento inicial.

3.1.16.4. O ambiente em nuvem (*tenant*) e as respectivas credenciais deverão ser criados para uso exclusivo da CONTRATANTE e, a critério desta, poderão ser estendidos aos seus Clientes Finais (Entes e Entidades Públicas). É expressamente vedada à CONTRATADA a utilização deste ambiente, subscrições ou de suas credenciais para a gestão de outros clientes de sua carteira privada. Este entendimento de isolamento e exclusividade aplica-se a todos os Produtos e Serviços previstos na Tabela do Acordo IMA-Semantix, bem como a quaisquer artefatos técnicos relacionados, incluindo o acesso aos *logs* e comprovantes de provisionamento.

3.1.17. A CONTRATADA (Operadora) deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, apoiar na extração e no detalhamento das métricas de consumo da plataforma (tais como o volume de transações mensais utilizadas, níveis de uso e logs pertinentes), prestando os esclarecimentos necessários com base nas informações disponibilizadas no Console de Acesso e/ou Portal Eletrônico.

3.1.18. A CONTRATADA (Operadora) deverá fornecer, mensalmente, relatório(s) de consumo detalhado relativo a cada Termo de Confirmação (TC) contratado e vigente.

3.1.18.1. Para ser considerado válido e aceito pela CONTRATANTE, o relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes campos estruturados: (a) identificação clara do TC correspondente; (b) discriminação dos valores faturados de forma segregada; (c) detalhamento exato do volume de transações mensais consumido (para subscrições SaaS); (d) medição de horas e entregas executadas vinculadas aos Perfis Profissionais (para serviços técnicos); e (e) demonstrativo de eventuais descontos de SLA aplicados no período.

3.1.18.2. A entrega de relatório incompleto, em formato divergente do solicitado ou contendo informações incorretas será equiparada à não entrega, sujeitando a CONTRATADA à penalidade por atraso estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA) até que o documento seja integralmente retificado e aceito.



3.1.19. A CONTRATADA (Operadora) comprometer-se-á a disponibilizar, sem ônus adicional, as informações de faturamento (billing), aquisições e níveis de uso. O acesso a essas métricas e ao consumo do Volume de Transações Mensais deverá ser fornecido de maneira flexível, por meio de um Console de Acesso e/ou Portal Eletrônico, ou mediante integração via APIs (ou tecnologia equivalente).

3.1.19.1. Adicionalmente, ou como alternativa em caso de indisponibilidade sistêmica, a CONTRATADA deverá fornecer essas informações por meio de relatórios estruturados e customizados, formatados de acordo com as necessidades específicas e a periodicidade apresentadas pela CONTRATANTE.

3.1.19.2. Independentemente do meio de entrega (Portal, API ou Relatório), a CONTRATADA garantirá que os dados de disponibilidade e os tempos de resposta para suporte técnico sigam estritamente o Acordo de Nível de Serviço (SLA) previsto no Anexo I do Acordo IMA-Semantix.

3.1.20. TREINAMENTOS E APOIO OPERACIONAL

3.1.20.1. A CONTRATADA deverá garantir, diretamente ou mediante obtenção junto à FABRICANTE, a carga horária mínima de **40 (quarenta) horas anuais de capacitação** sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O escopo abrangerá a orientação sobre o uso da Plataforma SaaS, avaliação de arquitetura e *sizings* dos clientes institucionais, métricas de volumetria (*tunning*), o entendimento das Tabelas de Preços, operando sempre em estrita conformidade com as normas de Segurança da Informação e LGPD.

3.20.1.2. Os treinamentos serão ministrados nas modalidades presencial (a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE ou da FABRICANTE) ou remota (via videoconferência, webinars ou plataforma EAD), com a devida emissão de certificados aos participantes discriminando o conteúdo e a carga horária cursada

3.20.1.3. As horas de capacitação poderão ser distribuídas de forma regular ao longo do exercício ou concentradas em períodos específicos de demandas operacionais. As agendas deverão ser elaboradas e formalizadas mediante um cronograma acordado entre as Partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.20.1.4. Para viabilizar a plena adoção tecnológica, a CONTRATADA intermediará junto à FABRICANTE a realização de workshops e



sessões práticas (*hands-on*) focados em temas de interesse estratégico e capacitação avançada das equipes da CONTRATANTE.

3.20.1.5. A CONTRATANTE encaminhará formalmente suas sugestões de datas e horários para a realização dos treinamentos. Caberá à CONTRATADA atender à solicitação ou propor alternativas com razoabilidade e tempestividade, de modo a viabilizar as necessidades operacionais e o andamento dos projetos da CONTRATANTE. Fica expressamente vedado à CONTRATADA protelar os prazos acordados ou eximir-se de sua obrigação alegando indisponibilidade de agenda ou dificuldades de acesso aos recursos da FABRICANTE, assumindo para si a responsabilidade integral e exclusiva pela entrega da capacitação.

3.1.21. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE AVANÇADO (SOB DEMANDA)

3.1.21.1. Caso a CONTRATANTE ou seus Clientes Finais (Municípios/Órgãos Públicos) necessitem de serviços técnicos especializados para construção de projetos, desenvolvimento, integração, otimização de ambientes operacionais ou recomendações de melhores práticas de instalação e configuração, a CONTRATADA deverá fornecer serviços de Suporte Avançado.

3.1.21.2. Estes serviços diferem do escopo de Treinamento e Apoio Operacional, possuindo caráter estritamente sob demanda. A execução ocorrerá mediante a alocação de profissionais especializados em Análise e Dados, Desenvolvimento, Arquitetura, Infraestrutura e Gestão (tais como Cientistas de Dados, Arquitetos de Solução, Desenvolvedores, entre outros).

3.1.21.3. A remuneração destes serviços de consultoria será realizada de forma apartada, utilizando-se exclusivamente a métrica de horas e os valores estipulados na Tabela de Serviços (Perfis Profissionais) do Anexo III do Acordo IMA-Semantix.

3.1.21.4. O faturamento destes serviços respeitará os níveis de senioridade (Júnior, Pleno, Sênior e Especialista) e os preços máximos de referência da FABRICANTE, sobre os quais incidirá o desconto fixo da IMA e o desconto comercial adicional ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora. A execução de qualquer serviço de consultoria exigirá a prévia elaboração de um plano de trabalho, dimensionamento de horas e aprovação formal pelo fiscal da CONTRATANTE.



3.1.21.5. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de forma remota, sendo a realização presencial admitida em situações excepcionais, mediante concordância prévia e expressa entre as partes e sem qualquer ônus adicional de deslocamento, hospedagem ou diárias para a CONTRATANTE.

3.1.21.6. Dependendo da criticidade e do impacto da atividade, a CONTRATANTE poderá determinar que a execução ocorra, inicialmente, em ambientes de teste e/ou homologação, com posterior promoção para o ambiente de produção, condicionada à validação técnica e ao aceite formal dos testes.

3.1.21.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente, por escrito, quaisquer necessidades de recursos adicionais (ambiente, acessos, dados de teste, janelas de manutenção) para a execução dos serviços, cabendo-lhe prover, às suas expensas, os recursos que não tenham sido informados com antecedência e que se tornarem indispensáveis à execução.

3.1.21.8. Para fins de faturamento e remuneração, será considerada exclusivamente a "Hora Técnica Executada", definida como o período em que o profissional alocado pela CONTRATADA (conforme perfis do Anexo III do Acordo matriz) esteja estrita e efetivamente dedicado às atividades descritas no Termo de Confirmação (TC) aprovado.

3.1.21.8.1. Exclui-se expressamente da contagem (não faturável): Tempo de ociosidade ou espera (ex.: aguardando aprovações, liberação de acessos ou dados por parte da CONTRATANTE), reuniões administrativas internas da CONTRATADA (ex.: status report de gestão), afastamentos (férias, licenças, faltas, horários de almoço) e overhead de infraestrutura (ex.: setup de ambiente e máquina do próprio desenvolvedor).

3.1.21.8.2. O quantitativo de horas estabelecido no Termo de Confirmação (TC) constitui uma estimativa de esforço total, operando como um teto financeiro. A CONTRATADA não poderá faturar quantitativo de horas superior ao limite do TC, sendo remunerada apenas pelo que for efetivamente executado.

3.1.21.8.3. A ultrapassagem do teto de horas só será admitida e remunerada caso haja alteração formal de escopo (Aditivo ao TC), se o atraso for comprovadamente causado pela



CONTRATANTE, ou mediante pré-aprovação formal e por escrito do Gestor do Contrato da IMA.

3.1.22. PLANEJAMENTO, SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DEMANDAS

3.1.22.1. A execução de serviços especializados de consultoria e suporte avançado dar-se-á estritamente sob demanda, mediante emissão prévia, pela CONTRATANTE, de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente. A solicitação inicial deverá conter, no mínimo: descrição do escopo, objetivos, ambiente(s) de execução, prazos propostos, entregáveis esperados e critérios de aceite.

3.1.22.2. Para cada demanda, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal, apresentar uma Proposta de Plano de Trabalho, contendo: a) Descrição detalhada do serviço; b) Escopo positivo e escopo negativo; c) Estimativa de horas técnicas necessárias, com a respectiva memória de cálculo; d) Perfis profissionais envolvidos, que deverão observar rigorosamente as nomenclaturas e a senioridade estabelecidas na Tabela de Serviços (Anexo III do Acordo IMA-Semantix); e) Cronograma de execução; f) Riscos e premissas; g) Critérios de teste e aceite.

3.1.22.3. A CONTRATANTE analisará a Proposta de Plano de Trabalho no prazo de até 7 (sete) dias úteis, podendo aprová-la, solicitar ajustes ou recusá-la de forma fundamentada. A execução e o respectivo faturamento de horas somente poderão ser iniciados após a aprovação técnica expressa e a emissão da respectiva OS definitiva.

3.1.23. MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS (SERVIÇOS SOB DEMANDA)

3.1.23.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância ao escopo, prazos e critérios de aceite definidos na Ordem de Serviço (OS), mantendo a CONTRATANTE informada sobre o andamento por meio de Relatórios de Acompanhamento. Estes documentos deverão conter, no mínimo: atividades realizadas, datas e horários de início e término, perfis profissionais envolvidos (observando as nomenclaturas e a senioridade previstas no Anexo III do Acordo IMA-Semantix), ambiente utilizado, incidentes ocorridos e as horas técnicas consumidas por etapa.

3.1.23.2. A CONTRATANTE designará, para cada OS, um Responsável Técnico que atuará como principal ponto de contato com a



CONTRATADA. Este profissional acompanhará a execução, validará as evidências, indicará eventuais correções e subsidiará o ateste para fins de faturamento e pagamento.

3.1.23.3. Em até 10 (dez) dias corridos após o término dos serviços previstos em cada OS, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Final de Execução, consolidando as informações de esforço técnico, entregáveis, testes realizados, resultados obtidos e eventuais pendências. Este documento servirá de base obrigatória para a medição das horas técnicas efetivamente realizadas e para o respectivo aceite técnico formal, viabilizando o faturamento.

3.1.23.4. Caso seja constatada discrepância técnica, ineficiência injustificada ou apontamento de horas não produtivas (superior a 10% do total apresentado), a CONTRATANTE terá o direito de rejeitar (glosar) as horas não documentadas, retendo o pagamento correspondente ou exigindo o desconto/reembolso imediato na fatura de serviços.

3.1.24. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (SERVIÇOS SOB DEMANDA)

3.1.24.1. A remuneração pelos serviços especializados será apurada com base no total de horas técnicas efetivamente executadas, vinculadas às Ordens de Serviço (OS) concluídas, e o seu faturamento e pagamento observarão rigorosamente os prazos, procedimentos e condições gerais estabelecidos na Seção 7 (Faturamento e Condições de Pagamento) deste Termo de Referência.

3.1.24.2. A CONTRATANTE poderá, quando expressamente previsto na OS e desde que tecnicamente aferível, autorizar pagamentos parciais proporcionais às horas técnicas já executadas e aceitas em marcos intermediários (milestones), sem prejuízo da medição e do aceite técnico final da referida OS.

3.1.25. Toda alteração de procedimentos relacionada a prazos e quantitativos que não esteja explicitamente descrita neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, deverá ser submetida à CONTRATANTE para avaliação prévia e aprovação, garantindo conformidade com os termos e condições estabelecidos pela Semantix.

3.1.26. TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS E POLÍTICA DE DESCONTOS



3.1.26.1. O desconto obtido nesta licitação (desconto percentual vencedor do pleito ofertado pela CONTRATADA) será aplicado sobre o "Preço Base IMA" constante na Tabela de Produtos e Serviços (Anexo III do Acordo Semantix) vigente.

3.1.26.2. Em estrita observância ao Acordo IMA-Semantix, caso a FABRICANTE conceda descontos especiais ou promoções (regionais/mundiais) para os Produtos e Serviços, a CONTRATADA tem a obrigação de verificar, obter e repassar essas condições vantajosas à CONTRATANTE obrigatoriamente por ocasião da expedição de cada Termo de Confirmação (TC). O percentual de desconto adicional da CONTRATADA incidirá de forma sucessiva sobre este valor promocional repassado, garantindo sempre o menor preço. Se no momento da atestação da nota fiscal o preço praticado na promoção for menor que os preços originalmente faturados, a CONTRATANTE pagará os valores da promoção.

3.1.26.3. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as tratativas e a intermediação junto à FABRICANTE para todos os procedimentos e questões relacionadas à plataforma. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a ocorrência de quaisquer incidentes, atualizações ou intercorrências que possam impactar o funcionamento, a disponibilidade, a segurança ou o preço dos Produtos e Serviços, mitigando os impactos na execução dos projetos da CONTRATANTE com seus clientes.

3.1.26.4. A obrigação de obter as atualizações das Tabelas de Produtos, Serviços e Preços junto à FABRICANTE caberá exclusivamente à CONTRATADA, que deverá repassá-las imediatamente ao e-mail oficial da CONTRATANTE (**acordos@ima.sp.gov.br**). As referidas atualizações deverão ser apresentadas obrigatoriamente nos modelos "original" da FABRICANTE e na versão "Excel", acompanhadas de justificativa e de um comparativo demonstrando os itens inseridos, removidos e o percentual de variação dos preços.

3.1.26.5. A CONTRATANTE (IMA) terá o prazo de **90 (noventa) dias corridos** para checar, validar e aplicar as atualizações da nova Tabela de Produtos e Serviços solicitada pela CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE não se manifeste formalmente dentro do referido prazo de 90 dias corridos, a nova Tabela de Produtos e Serviços será considerada validada de forma tácita.



3.1.26.6. Durante a janela de 90 (noventa) dias corridos de análise, ou até o momento exato em que a CONTRATANTE emita a validação formal por e-mail, a Tabela de Preços antiga (anterior ao pedido de reajuste) permanecerá em pleno vigor. As novas propostas comerciais e Termos de Confirmação (TCs) emitidos pela CONTRATADA somente poderão incluir os novos preços reajustados desde que a nova Tabela de Produtos e Serviços já tenha sido formalmente validada pela CONTRATANTE. Fica vedada a paralisação de emissão de TCs ou a cobrança retroativa durante este período.

3.1.26.7. As propostas de preços já enviadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e que por sua vez já tenham sido submetidas aos Clientes Finais (Entes Públicos), terão seus preços antigos integralmente mantidos e garantidos durante os respectivos prazos de validade indicados nas propostas, imunes aos efeitos da nova tabela validada.

3.1.26.8. Caso seja comprovado desequilíbrio econômico na prestação do serviço aos clientes finais da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete, em estrita observância aos princípios da boa-fé e da colaboração, a iniciar o procedimento de revisão contratual para restabelecer o equilíbrio original da contratação.

3.1.27. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CORREÇÃO (SERVIÇOS SOB DEMANDA)

3.1.27.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório Final de Execução para emitir o Termo de Aceite da Ordem de Serviço (OS) ou, de maneira fundamentada, indicar não conformidades, falhas ou pendências, especificando os itens que deverão ser corrigidos.

3.1.27.2. Na hipótese de rejeição total ou parcial da entrega, a CONTRATADA deverá, sem qualquer custo adicional e sem nova contabilização de horas técnicas, corrigir ou refazer os serviços no prazo acordado entre as partes, proporcional à criticidade e complexidade da demanda, mantendo a CONTRATANTE informada até a regularização e o aceite definitivo.

3.1.27.3. O aceite da Ordem de Serviço (OS) e o consequente pagamento não eximem a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais relativas à garantia e à correção de erros ou vícios identificados posteriormente. Fica assegurado o prazo de garantia técnica de 12 (doze) meses para os Produtos e Serviços entregues,



tendo como fundamento normativo as diretrizes e regras pactuadas no Acordo.

3.1.27.4. Acionada a garantia pela CONTRATANTE, a CONTRATADA garantirá a correção ou o reparo do serviço viciado sem ônus, respeitando os prazos máximos estipulados pela FABRICANTE: até 5 (cinco) dias úteis para defeitos críticos (que impeçam funcionalidade essencial ou afetem segurança) e até 30 (trinta) dias úteis para defeitos não críticos.

3.1.28. INTEGRAÇÃO COM A EQUIPE DA CONTRATANTE E GOVERNANÇA (SERVIÇOS SOB DEMANDA)

3.1.28.1. Os serviços especializados de consultoria e suporte avançado terão natureza estratégica e deverão ser desenvolvidos de forma integrada às equipes técnicas da CONTRATANTE. A execução deverá favorecer a transferência de conhecimento, a elaboração conjunta de soluções e a adoção das melhores práticas recomendadas pela FABRICANTE Semantix.

3.1.28.2. A CONTRATADA deverá participar de reuniões técnicas, quando convocada, para esclarecimento de demandas, alinhamento de expectativas, acompanhamento de execução, análise de riscos e planejamento de novas Ordens de Serviço (OS).

3.1.28.3. Não haverá contabilização ou faturamento de horas técnicas específicas para o desempenho de atividades meramente gerenciais, administrativas ou de atuação de preposto. Os custos operacionais referentes à gestão do contrato e alinhamentos deverão estar integralmente diluídos na formação do preço da hora de esforço técnico efetivo dos Perfis Profissionais listados na Tabela de Produtos e Serviços.

3.1.29. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIDADE DA EQUIPE (SERVIÇOS SOB DEMANDA)

3.1.29.1. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de consultoria e serviços técnicos solicitadas pela CONTRATANTE, preferencialmente, no horário comercial padrão, compreendido entre as 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira (regime 10x5). A equipe alocada deverá manter-se disponível para interagir com a CONTRATANTE dentro desse intervalo, conforme cronograma da Ordem de Serviço (OS).



3.1.29.2. Em situações excepcionais ou de criticidade para o projeto, a CONTRATANTE poderá solicitar a execução de atividades fora do expediente regular, inclusive no período noturno, sábados, domingos e feriados, devendo tais alterações ser previamente alinhadas e constar na OS aprovada pelas partes.

3.1.29.3. A execução de serviços fora do horário padrão não ensejará a cobrança de horas extras, adicionais noturnos, de sobreaviso ou de plantão, sendo a remuneração estritamente calculada pelo valor fixo da hora técnica do respectivo Perfil Profissional, conforme a Tabela de Serviços vigente do Acordo IMA-Semantix.

3.1.29.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal suficiente e qualificado para atender à demanda das OS em andamento, assegurando a continuidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA garantir a imediata substituição de profissionais em caso de ausências, férias, licenças ou desligamentos, provendo contingente habilitado para que não ocorram interrupções ou atrasos na execução do escopo programado.

3.1.30. TRATAMENTO DE INCIDENTES E RESPONSABILIDADES DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.30.1. Em caso de incidentes ocorridos durante a execução dos serviços (sejam falhas na plataforma ou na prestação dos serviços especializados), a CONTRATADA deverá adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para mitigar impactos, restabelecer a normalidade das operações e assegurar a continuidade das atividades.

3.1.30.2. Todos os incidentes deverão ser formalmente comunicados ao Responsável Técnico da CONTRATANTE bem como qualquer evento que comprometa a qualidade, a segurança ou a disponibilidade da operação deverá ser comunicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato.

3.1.30.3. Para a devida formalização e encerramento das ocorrências, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Detalhado de Incidentes. A entrega deste relatório ocorrerá nos seguintes prazos, contados a partir do início do tratamento do incidente:

3.1.30.3.1. Em até 5 (cinco) dias úteis para incidentes de baixo impacto; e



3.1.30.3.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas para incidentes de alto impacto (Críticos).

3.1.30.4. O Relatório de Incidentes, bem como a respectiva Análise de Causa Raiz (Problem Management), deverá conter, no mínimo: a) Descrição do incidente, status da investigação e período de impacto; b) Sistema(s), processo(s) e/ou serviço(s) afetado(s); c) Ações corretivas e de contingência já executadas e próximas etapas; d) Pessoas e equipes envolvidas; e) Evidências registradas; f) Avaliação preliminar dos efeitos e eventuais riscos residuais; g) Plano de ações corretivas e preventivas adotadas para prevenir a recorrência.

3.1.30.5. Para os casos classificados como de alto impacto ou críticos o tratamento do incidente deverá ser acompanhado de chamadas de alinhamento técnico (conference calls) para diagnóstico e plano de ação.

3.1.30.6. As despesas necessárias à resolução dos problemas, ao restabelecimento dos serviços e à reparação de eventuais danos decorrentes de incidentes causados, direta ou indiretamente, por falha, erro, omissão ou conduta da CONTRATADA, correrão exclusivamente por conta da própria CONTRATADA.

3.1.30.7. O não atendimento às disposições acima ou aos prazos de SLA sujeitará a CONTRATADA às penalidades e compensações financeiras previstas no Anexo I do Acordo IMA-Semantix, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

3.1.31. CONTROLE E RESPONSABILIDADE DE ACESSOS AOS AMBIENTES DA CONTRATANTE E DE SEUS CLIENTES

3.1.31.1. O acesso da CONTRATADA aos ambientes tecnológicos da CONTRATANTE e de seus clientes institucionais será concedido de forma controlada, individualizada e temporária. A execução observará rigorosamente o princípio do menor privilégio, bem como as diretrizes de sigilo e confidencialidade estipuladas na Cláusula VII do Acordo IMA-Semantix.

3.1.31.2. As permissões serão atribuídas exclusivamente para as atividades definidas nas Ordens de Serviço (OS), mediante prévia autorização da CONTRATANTE, limitadas ao período e escopo necessários. É expressamente proibido o compartilhamento de



credenciais, o uso por pessoas não autorizadas e a utilização para quaisquer fins alheios ao projeto.

3.1.31.3. Todos os acessos serão atribuídos a usuários individuais, sujeitos a autenticação multifator (MFA) e registro em logs de auditoria. Tais registros ficarão à disposição da CONTRATANTE a qualquer tempo para verificação e atendimento às prerrogativas de Auditoria. Toda solicitação, concessão, alteração ou revogação de acesso deverá ser documentada e seguir fluxo padronizado, evitando privilégios indevidos.

3.1.31.4. A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis por zelar pelo uso correto dos acessos, respondendo civil, administrativa e criminalmente por qualquer violação. Em estrita observância às Cláusulas 4.2 e 9.6 do Acordo IMA-Semantix, qualquer incidente de segurança, violação de acessos ou potencial exposição de dados deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato. A comunicação deverá vir acompanhada de relatório circunstanciado e das medidas corretivas adotadas.

3.1.31.5. A CONTRATADA não será responsabilizada por consequências decorrentes de ações, configurações ou acessos efetuados diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela autorizados, nem por efeitos colaterais que não estejam dentro de seu escopo técnico e que tenham sido previamente validados. Em tais situações, ambas as partes avaliarão conjuntamente os eventos e implementarão as correções necessárias.

3.1.31.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de revisar, suspender ou revogar acessos a qualquer tempo, caso identifique risco, falha de conformidade ou necessidade operacional. O descumprimento destas determinações sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo de reparação por eventuais perdas e danos.

3.1.32. PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

3.1.32.1. Em estrita observância às Cláusulas VII, IX e ao Item 8.2 do Anexo I do Acordo, a CONTRATADA (Operadora) obriga-se a seguir o presente Plano de Resposta a Incidentes.



3.1.32.2. Considera-se "Incidente de Segurança" qualquer evento confirmado ou suspeito de acesso não autorizado, alteração, perda, destruição ou divulgação ilícita de Dados Pessoais de Beneficiários ou Dados Transacionais.

3.1.32.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE e a FABRICANTE, concomitantemente, em até 2 (duas) horas após ciência do incidente, via e-mail criptografado (PGP/TLS) e telefone, com preliminar do tipo, impacto estimado e contenção inicial.

3.1.32.4. A CONTRATADA iniciará a investigação técnica imediatamente. Um Relatório Executivo completo deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo obrigatoriamente: data/hora de detecção, dados e titulares potencialmente afetados, ações de contenção executadas, causa-raiz preliminar e medidas preventivas.

3.1.32.5. Nos termos da Cláusula 7.4 do Acordo, a CONTRATANTE (ou seu Cliente Institucional) atua como Controlador dos dados. Portanto, a responsabilidade pela notificação oficial à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) será exclusiva da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA (na figura de Operadora) fornecer tempestivamente, em até 24 horas corridas a partir da comunicação do incidente, todo o suporte, documentação técnica, logs e análises forenses para subsidiar a comunicação legal da CONTRATANTE.

3.1.32.6. A CONTRATADA fica expressamente proibida de se comunicar, direta ou indiretamente, com o Cliente Institucional da CONTRATANTE sobre incidentes de segurança e proteção de dados. Toda comunicação sobre o incidente será realizada EXCLUSIVAMENTE com a CONTRATANTE (IMA), que será a única responsável por intermediar qualquer informação ao Cliente Institucional. A comunicação não autorizada sobre o incidente será considerada falha grave e poderá resultar em rescisão imediata e responsabilidade civil integral.

3.1.32.7. Caberá à CONTRATADA arcar integralmente com os custos de: investigação técnica, contenção tecnológica do incidente, análise forense (forensics) e remediação de vulnerabilidades na plataforma.

3.1.32.8. Caberá à CONTRATANTE arcar com os custos de notificação legal, comunicação ao público e gestão de crise institucional e, caso a ANPD ou o Poder Judiciário apliquem multas, sanções ou condenações pecuniárias decorrentes do incidente:



3.1.32.8.1. Se o vazamento ou falha de segurança tiver origem na infraestrutura, sistemas ou negligência comprovada da CONTRATADA e/ou FABRICANTE, a CONTRATADA deverá ressarcir e indenizar integralmente a CONTRATANTE e clientes finais.

3.1.32.8.2. Se o incidente decorrer de uso inadequado de credenciais, falha na infraestrutura de rede exclusiva da CONTRATANTE ou imperícia de seus usuários finais, a CONTRATANTE assumirá a responsabilidade.

3.1.32.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar auditoria técnica ou forense independente nas operações da CONTRATADA relacionadas ao incidente, respeitando os ritos de notificação da Cláusula 4.1 do Acordo.

3.1.33. PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO OPERACIONAL (MUDANÇA DE OPERADORA)

3.1.33.1. Em estrita observância às Cláusulas 2.5 e 2.6 do Acordo de Cooperação Técnica, na hipótese de encerramento contratual, rescisão ou perda de credenciamento da CONTRATADA junto à FABRICANTE, a CONTRATADA obriga-se a executar o seguinte Procedimento de Transição:

- a) Durante o período de transição (que precederá a entrada da nova Operadora licitada pela IMA), a CONTRATADA atual continuará prestando os serviços operacionais e de suporte técnico integralmente. Todos os Termos de Confirmação (TCs) ativos continuarão em produção sem interrupção. Não haverá, sob qualquer hipótese, "janela de indisponibilidade" ou descontinuidade dos serviços para os clientes institucionais da IMA.
- b) Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de corte (assunção da nova empresa), a CONTRATADA anterior deverá fornecer à CONTRATANTE (e/ou à nova Operadora, mediante expressa ordem da IMA):
 - i) Cópia integral de todos os TCs vigentes;
 - ii) Histórico de relatórios de SLA dos últimos 12 meses;
 - iii) Dados atualizados de consumo consolidado (Volume de Transações Mensais e Horas Técnicas utilizadas);
 - iv) Listagem de acessos provisionados (tenants, administradores e credenciais);



v) Demonstrativo de eventuais compensações (Service Credits) pendentes de repasse..

c) A CONTRATADA anterior responderá integralmente pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA) e suas respectivas penalidades (Anexo I do Acordo) até o momento exato da data de corte.

d) A CONTRATADA que estiver sendo desmobilizada arcará com todos os seus próprios custos operacionais para a preparação, extração de dados e suporte à transição, sem qualquer ônus financeiro adicional para a IMA.

3.1.33.2. Em caso de rescisão ou término do contrato, antes de qualquer procedimento de eliminação, as informações armazenadas de forma criptografada deverão ser fornecidas e devolvidas aos respectivos titulares ou à CONTRATANTE, observadas as determinações legais aplicáveis com relação ao tratamento e proteção das informações

3.1.33.3. Deverão sofrer eliminação completa em até 30 (trinta) dias corridos após o término da relação contratual, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória de retenção por prazo superior

3.1.33.4. A eliminação de dados pessoais e transacionais será realizada mediante técnicas seguras de destruição lógica (data wiping) ou física, assegurando a irrecuperabilidade das informações, em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação e normas ISO/IEC 27001

3.1.33.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o certificado formal de eliminação de dados, atestando a metodologia utilizada, os volumes eliminados e a confirmação de irrecuperabilidade

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

4.2. A CONTRATADA será responsável, fim-a-fim, por intermediar, entregar, demonstrar, gerenciar, recolher todos tributos e apoiar as aquisições da CONTRATANTE junto à FABRICANTE.



- 4.3. Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive aquelas relativas a conversão cambial;
- 4.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 4.5. Intermediar junto ao fabricante da solução a reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato, os Produtos e Serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas do software e/ou serviços.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato, os serviços de subscrição que estiverem em desacordo com as especificações técnicas do software e/ou serviços.
- 4.7. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do Objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Objeto contratado.
- 4.10. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- 4.11. Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 4.12. Manter em sigilo todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução



das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão;

4.13. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, assinando o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade – Anexo IX do Edital, no momento da assinatura do Contrato;

4.14. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4.15. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive aquelas relativas a conversão cambial;

4.16. A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, disponível no site <https://transparencia.ima.sp.gov.br/governanca/codigo-de-conduta-de-fornecedores> e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos, assinando o Termo de Compromisso IMA – Fornecedores – Anexo VIII do Edital, no momento da formalização da contratação;

4.17. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos do Acordo De Nível De Serviço (SLA – Service Level Agreement) (Anexo I-A do Edital) e em caso de descumprimento, ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

4.18. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que os produtos ofertados são licenciados por seus fabricantes e não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets;

4.19. Caso os produtos e/ou serviços ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo;



4.20. O preposto ou representante da CONTRATADA deverá comparecer com pontualidade e participar da reunião de inicialização da contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.

4.20.1. A reunião exigirá a representação mínima obrigatória das seguintes funções: Gestor do Contrato, Responsável Técnico e Agente Fiscalizador (pela CONTRATANTE); Preposto Operacional e Gerente de Contas (pela CONTRATADA); e Account Manager ou representante técnico equivalente.

4.20.2. Em estrita observância à obrigação contida na Cláusula 2.8.4 do Acordo Matriz, a reunião terá como objetivo a elaboração e formalização do Plano de Ação Inicial, Definição de Metas e Cronograma de Atividades, devendo abordar, no mínimo:

- a) Apresentação de papéis, responsabilidades e designação de contatos oficiais (e-mails, telefones, regime de plantão);
- b) Definição dos canais de comunicação operacional (ex.: portal de tickets) e fluxos de atendimento;
- c) Validação do cronograma para emissão do primeiro Termo de Confirmação (TC) e provisionamento dos ambientes em nuvem;
- d) Alinhamento do calendário inicial de treinamentos;
- e) Definição da periodicidade e modelo dos relatórios de acompanhamento.

4.20.3. A ausência injustificada da CONTRATADA na reunião convocada ensejará a aplicação imediata de Penalidade (conforme ANEXO I-A do Edital), resguardando à CONTRATANTE o direito de postergar os cronogramas de entrega sem qualquer ônus. A ocorrência de 2 (duas) faltas injustificadas sucessivas configurará inexecução contratual e facultará à CONTRATANTE a rescisão por inadimplemento, em observância à Cláusula 6.6.1 do Acordo.

4.21. Caso a CONTRATANTE ou um de seus clientes sejam citados por órgãos de controle (como o TCE-SP ou TCU) e necessitem demonstrar ou detalhar o consumo e demais informações pertinentes ao objeto licitado, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, relatórios e documentos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou dentro do prazo determinado pelo órgão de controle (caso seja inferior a 10 dias). O não atendimento neste prazo sujeitará a CONTRATADA à penalidade classificada como Grave, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-A do Edital).



4.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, acesso célere às suas equipes comercial e técnica, permitindo à CONTRATANTE encaminhar solicitações e dúvidas sobre os produtos e serviços da FABRICANTE. Além disso, a CONTRATADA compromete-se a colaborar nos assuntos da forma mais rápida possível, envidando todos os esforços necessários para resolver problemas e elucidar questões comerciais e técnicas, bem como auxiliar na elaboração de orçamentos destinados a potenciais clientes da CONTRATANTE, garantindo que todas as informações necessárias sejam fornecidas de maneira precisa e eficiente.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

5.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato:

5.1.1. Certificado ou Declaração da FABRICANTE comprovando sua condição de Parceiro Autorizado a comercializar os produtos e serviços, com autorização dada pela FABRICANTE para comercializar no Setor Público programas de computador e ofertas de serviços da tecnologia Semantix.

5.2. A Declaração de Parceria poderá ser comprovada mediante a apresentação de documentos pertinentes, tais como: contrato, atestado, carta de certificação de parceria, emitidos em nome do Licitante pela FABRICANTE.

5.3. Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes no Edital e seus Anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

6.6. Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Edital e seus Anexos.



6.7. Nomear gestor/agente fiscalizador do Contrato, que será responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços ou fornecimento e exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

6.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção.

6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Realizar a reunião de inicialização da contratação com a CONTRATADA.

7. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

7.1.1. A nota fiscal deverá constar:

7.1.1.1. Necessariamente: a razão social e o endereço completo da CONTRATANTE, a descrição detalhada e os valores unitários e totais dos produtos/serviços prestados;

7.1.1.2. Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, (se for o caso).

7.1.2. A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, endereço Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fiscal@ima.sp.gov.br.

7.1.3. A CONTRATANTE terá 07 (sete) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.1.4. O pagamento será autorizado após o aceite formal do Agente Fiscalizador e Fiscal do Contrato, sendo imprescindível que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento.

7.1.5. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais,



avaliadas na etapa de recebimento, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.1.6. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as devidas correções.

7.1.7. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento do produto.

7.1.8. Caso o serviço do objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do Imposto de Renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSLL, a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

7.1.9. Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CONTRATANTE poderá reter ou recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

7.1.10. De acordo com a Instrução Normativa SMF nº 12/2022, a obrigatoriedade de inscrição no CENE Campinas está suspensa desde 01/08/2022. Caso ocorra alguma alteração legislativa, a contratada estará automaticamente obrigada a cumprir as exigências legais.

7.2. Prazo/Condição de pagamento: O valor faturado será correspondente aos produtos e serviços efetivamente entregues e aprovados pelo Agente fiscalizador e/ou Gestor do contrato. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os prazos estipulados abaixo:

7.2.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado em duas etapas: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de acordo com o contrato.

7.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

7.2.3. Recebimento Provisório:

a) A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será entregue mediante emissão de termo circunstanciado



assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.

b) O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador da CONTRATANTE e/ou ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2.4. Recebimento Definitivo:

a) A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;

b) Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;

c) Uma vez verificada a adequação dos itens entregues, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

d) O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, um usuário chave da Gerência/Setor (definido pelo responsável da área) e ao gestor do contrato formalmente designado;

e) O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

f) O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e especificações divergentes, durante todo o seu período de garantia;

g) O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato;

h) A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto.



7.2.5. Os Produtos e Serviços objeto desta licitação serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, emissão da respectiva Nota Fiscal e, quando cabível, desde que a CONTRATADA tenha efetivado (ativado) o Termo de Confirmação (TC) junto à FABRICANTE.

a) Os pagamentos ocorrerão conforme os parâmetros de utilização e consumo real, baseados estritamente na métrica de Volume de Transações Mensais Contratadas ou nas horas técnicas de Perfis Profissionais, em total conformidade com a Tabela de Serviços (Anexo III) do Acordo.

b) O preço final faturado deverá ser completo e definitivo, já incluindo todos os tributos, encargos e impostos aplicáveis, não cabendo qualquer repasse ou ônus adicional à CONTRATANTE.

c) O valor a ser pago mensalmente deverá contemplar, mediante desconto direto na nota fiscal (crédito), as eventuais compensações financeiras por descumprimento de Níveis de Serviço (SLA) de disponibilidade e atendimento ocorridos no mês anterior, conforme estabelecido no Anexo I do Acordo.

7.2.6. Quando o dia do vencimento cair em dias não úteis, ou seja, aos sábados, domingos ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.7. Em estrita observância à Cláusula 3.17 do Acordo IMA-Semantix, a CONTRATANTE será isenta de qualquer ônus, multa ou responsabilidade pelo pagamento perante a CONTRATADA caso comprove, mediante evidências documentais, que o não pagamento decorreu de inadimplência de seu cliente (Municípios/Órgãos Públicos).

7.2.7.1. A isenção de pagamento à CONTRATADA operará a partir do momento em que a CONTRATANTE enviar notificação formal (acompanhada das evidências de inadimplência do município-cliente), ficando a CONTRATADA ciente de que o faturamento daquele ambiente (tenant) restará temporariamente suspenso.

7.2.7.2. Fica expressamente vedada à CONTRATADA a suspensão automática, unilateral ou abrupta dos serviços

7.2.7.3. Constatada a inadimplência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA atuarão em entendimento mútuo para estabelecer um Plano de Readequação. A CONTRATANTE notificará oficialmente o



município/ órgão público-cliente devedor, estabelecendo um prazo razoável e acordado entre as Partes para a regularização dos débitos ou parcelamento.

7.2.7.4. Apenas na hipótese de esgotamento do prazo estabelecido no Plano de Readequação sem a devida regularização pelo município/ órgão público-cliente, a CONTRATADA poderá solicitar a suspensão da prestação dos serviços. A suspensão operacional efetiva somente ocorrerá após a ciência formal da CONTRATANTE, resguardando o tempo técnico necessário para evitar a interrupção imediata de serviços críticos ao cidadão.

7.2.7.5. A eventual suspensão condicionada deverá ser tecnicamente restrita ao ambiente do cliente inadimplente. É terminantemente vedada à CONTRATADA a aplicação de qualquer tipo de bloqueio ou degradação de serviços à própria estrutura da CONTRATANTE ou aos demais municípios-clientes que se encontrem adimplentes

7.2.7.6. Durante todo o período de vigência do Plano de Readequação, a CONTRATADA manterá integralmente os níveis de serviço (SLA) contratados para o ambiente (tenant) do município-cliente devedor, sem qualquer redução, congelamento ou suspensão das obrigações de desempenho e disponibilidade. O Acordo de Nível de Serviço permanece em pleno vigor, e eventuais descumprimentos ocorridos neste período continuarão sujeitos à apuração e ao registro formal.

7.2.8. Por eventuais atrasos de pagamento (não justificados pela isenção acima), a CONTRATANTE pagará multa de mora de 1% (um por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sobre o valor devido. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, ou através de boleto bancário. Quando o dia do vencimento cair em dia não útil (sábados, domingos ou feriados), o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.2.9. Os pagamentos serão efetuados, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ela indicada, preferencialmente do Banco do Brasil ou através de boleto bancário, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

7.3. As notas fiscais não poderão ser negociadas ou dadas em garantia a terceiros.



7.4. Nos casos em que os Produtos e Serviço não estejam em conformidade com o solicitado ou apresentem defeitos de funcionamento ou, ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados pela CONTRATADA. Conforme a criticidade do problema, caberá à CONTRATANTE a aplicação de penalidades e sanções.

7.5. Quando da emissão da nota fiscal, caso a CONTRATADA esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, confirmando que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.5.1. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 7.5. assegura à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento correspondente e/ou os pagamentos subsequentes.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

8.2. **Uso do Contrato:** A utilização do contrato será sob demanda e as contratações serão realizadas através da emissão do Termo de Confirmação (TC), conforme acionamento da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA DE REAJUSTE

9.1. Considerando que a CONTRATADA (Operadora) atua como intermediária e está sujeita a praticar os preços definidos pela FABRICANTE, os reajustes não estarão sujeitos ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos interno da IMA, devendo ser observados estritamente os termos e a data-base do Acordo IMA-Semantix (Processo SEI IMA.2026.00000311-71).

9.2. Em estrita observância à Cláusula 3.1.3 do Acordo, a Tabela de Produtos e Serviços (Anexo III do Acordo IMA-Semantix) será revisada anualmente, e os preços de referência poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de 12 (doze) meses.

9.2.1. Excepciona-se à regra de aplicação do IPCA prevista no item anterior exclusivamente a hipótese de renovação do suporte técnico após o encerramento do período contratado. Para este caso específico, o reajuste observará a variação do índice IPC-FIPE, em estrita conformidade com as diretrizes da Cláusula 3.3 do Anexo I do Acordo IMA-Semantix.



9.3. Conforme estabelecido na Cláusula 3.1.4 do Acordo, os Preços de Produtos ou Serviços já estabelecidos em Termos de Confirmação (TC) em andamento, contratados para atender os clientes finais da CONTRATANTE, não sofrerão a incidência do reajuste automático da tabela matriz da FABRICANTE. Tais TCs serão reajustados exclusivamente conforme a previsão e a data-base dos respectivos contratos firmados com os Municípios/Órgãos Públicos.

9.4. Atualizações extraordinárias decorrentes de comprovada alteração comercial ou econômica que impacte substancialmente a estrutura de custos da FABRICANTE, causando desequilíbrio contratual (nos termos do art. 81, inciso VI e §6º da Lei Federal nº 13.303/2016), deverão ser obrigatoriamente precedidas de justificativa técnica. O repasse de tais alterações estará sujeito à negociação, checagem e aceite expresso da CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, conforme o fluxo de validação de novas Tabelas de Produtos e Serviços

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado ou contendo a identificação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade emitente do atestado, comprovando que a proponente forneceu o(s) produto(s)/serviço(s) de natureza igual ou similar, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto da presente contratação, indicando características, quantidades, prazo contratual, datas de início e término, local da prestação dos serviços, cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta.

10.2. Documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados da tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

11.1. A Informática de Municípios Associados S/A (IMA), empresa de economia mista constituída em 1976 e vinculada à Prefeitura Municipal de Campinas (PMC), tem como atividade principal a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a administração pública. A IMA é responsável pelo desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas para a gestão municipal, contando com equipes especializadas em áreas como Business Intelligence, Analytics, Inteligência Artificial, Engenharia de Software, Segurança da Informação, Telecomunicações, Infraestrutura de Data Center e Cloud Computing, entre outras.

Fundamentação para a contratação dos serviços e licenciamentos Semantix



11.2. A contratação de empresa parceira homologada (Operadora) para o fornecimento de serviços e licenciamentos da plataforma Semantix, no contexto do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a IMA e a FABRICANTE (SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A. - Processo SEI IMA.2026.00000311-71), fundamenta-se na necessidade de prover, aos Municípios e demais Entidades Públicas atendidos pela IMA, uma solução de Inteligência Artificial corporativa, baseada em Software como Serviço (SaaS).

11.3. A Semantix, na qualidade de FABRICANTE, disponibiliza a "Semantix AI – Plataforma de Agentes Inteligentes com Governança e Integração". Trata-se de um ambiente unificado capaz de conectar dados, aplicações e modelos de IA para transformar processos manuais em fluxos automatizados, auditáveis e orientados a resultados, permitindo que os entes públicos automatizem decisões críticas com segurança, rastreabilidade e escala.

11.4. Neste cenário, a IMA assume o papel de provedora e integradora dessa tecnologia junto aos entes públicos (Municípios/Órgãos Públicos), por meio da contratação de um Parceiro homologado selecionado via licitação pública, nos termos da Lei nº 13.303/2016. Esta atuação justifica-se pelo histórico comprovado da IMA na implementação de soluções integradas para gestão administrativa, atendimento ao cidadão e digitalização de processos, o que inclui a implantação de plataformas especializadas em ambientes de alta criticidade e grande escala.

11.5. No atual cenário de transformação digital da Administração Pública, em que a formulação de políticas, o planejamento orçamentário, a eficiência operacional e a tomada de decisão dependem da capacidade de transformar grandes volumes de dados brutos em inteligência corporativa escalável, a IMA se apresenta como estrutura técnica apta a intermediar a adoção, a operacionalização e a governança dos Produtos e Serviços da Semantix.

11.6. O Acordo de Cooperação Técnica viabiliza o acesso à "Semantix AI", uma plataforma de governança e integração que atua como um ambiente unificado (all-in-one) capaz de conectar dados, arquiteturas em nuvem e modelos de Inteligência Artificial para transformar processos manuais em fluxos automatizados, auditáveis e orientados a resultados para os clientes públicos.

11.7. Esse papel de provedora tecnológica exercido pela IMA envolve, entre outros aspectos vitais, a observância de boas práticas e obrigações legais de privacidade e proteção de dados aplicáveis, o atendimento às exigências de transparência e controle externo (inclusive o dever legal de notificação ao Tribunal de Contas do Estado), e a capacidade técnica para negociar, contratar e operacionalizar as soluções em nome dos Entes e Entidades Públicas.



11.8. Por fim, a atuação da IMA garante que a prestação de serviços, a sustentação do ambiente de dados e o licenciamento da plataforma ocorram respeitando integralmente as condições técnicas, comerciais, de Níveis de Serviço (SLA), prazos de suporte e requisitos de segurança da informação rigorosamente pré-estabelecidos com a FABRICANTE no Acordo matriz.

11.9. A missão da IMA, nesse contexto, extrapola a oferta de sistemas próprios, passando a contemplar a integração de soluções de parceiros tecnológicos estratégicos, como a Semantix, alinhada aos Planos Diretores de TIC dos entes públicos e às políticas de governo digital orientadas a dados. A solução Semantix, ao ser operacionalizada pela IMA por meio de Parceiro autorizado, torna-se um componente estruturante da infraestrutura analítica educacional dos Municípios, permitindo decisões mais precisas e políticas públicas mais efetivas.

Modelos de licenciamento e remuneração previstos no Acordo

11.10. O Acordo IMA-Semantix estabelece no Anexo III modelos de precificação específicos que deverão ser operacionalizados no Edital e seus Anexos. A remuneração divide-se em dois componentes: Licenciamento por Volume de Transações Mensais e Serviços Especializados sob Demanda (Horas Técnicas por Perfil Profissional).

11.11. O uso continuado da solução SaaS é remunerado com base na quantidade de transações contratadas por mês, observando faixas de volume com valores unitários decrescentes

11.12. O valor estipulado na tabela matriz ("Preço Base IMA") já inclui todos os tributos e contempla o desconto comercial fixo de 12% concedido pela FABRICANTE.

11.13. A execução de serviços de implantação, desenvolvimento de software, atualizações e assessoria será remunerada estritamente com base em horas de esforço técnico efetivo. Os valores variam de acordo com os Perfis Profissionais necessários (ex: Cientista de Dados, Arquiteto, Desenvolvedor) e seus respectivos níveis de senioridade (Júnior, Pleno, Sênior e Especialista).

11.14. O Edital e seus Anexos não criam novos modelos de cobrança, limitando-se a espelhar a matriz econômica do Acordo. Caberá à Operadora vencedora da licitação ofertar o seu desconto percentual adicional diretamente sobre o "Preço Base IMA" da Tabela de Produtos e Serviços, formando assim o "Preço Final Contratado".

Objetivos estratégicos e benefícios esperados



11.15. A operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica com a Semantix tem como objetivo fortalecer a capacidade dos entes públicos de conduzir políticas públicas baseadas em evidências e dados, por meio da disponibilização da "Semantix AI" em modelo SaaS. A solução atua como um ambiente unificado capaz de integrar sistemas, processar grandes volumes de informações (Big Data) e aplicar Inteligência Artificial com robustos mecanismos de governança. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

11.15.1. Acesso a tecnologias avançadas de Análise e Inteligência Artificial: a FABRICANTE disponibilizará uma plataforma corporativa em nuvem com módulos de integração, painéis analíticos (dashboards), relatórios e agentes de IA, rigorosamente amparada por Níveis de Serviço (SLA) e suporte técnico definidos no Anexo I do Acordo IMA-Semantix. Isso permite que a IMA e seus clientes públicos transformem processos manuais em fluxos automatizados, garantindo uma visão consolidada da gestão pública, eficiência operacional e a tomada de decisões críticas com rastreabilidade e escala.

11.15.2. Modelo econômico previsível e escalável: a adoção das métricas oficiais de Licenciamento por Volume de Transações Mensais e remuneração de serviços por Horas Técnicas atreladas a Perfis Profissionais permite um planejamento orçamentário altamente preciso. O modelo ajusta-se dinamicamente ao consumo real do município/órgão e favorece expressivas economias de escala, garantindo valores unitários decrescentes conforme as faixas de volume de transações aumentam.

11.15.3. Alinhamento regulatório e segurança de dados: o Acordo vincula estritamente o uso dos Produtos e Serviços ao atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e das normas de segurança da informação. O modelo atribui responsabilidades claras à FABRICANTE, à IMA e à Operadora, incluindo a realização de auditorias de uso, manutenção e rastreabilidade de logs para os órgãos de controle, além da obrigatoriedade de comunicação de incidentes de segurança no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.15.4. Capacitação técnica e transferência de conhecimento: a FABRICANTE se compromete a fornecer suporte avançado, workshops e um plano de capacitação continuada, que inclui a garantia de uma carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas gratuitas e certificação dos participantes. Isso promove a qualificação contínua das equipes da IMA e dos entes públicos na interpretação de dados, adoção de melhores práticas e utilização plena da plataforma para a transformação digital da Administração Pública



Análise prospectiva e dimensionamento da demanda

11.16. O dimensionamento da demanda para a operacionalização do Acordo IMA-Semantix (Processo SEI IMA.2026.00000311-71), no presente Edital e seus Anexos, consideram os parâmetros estruturais estabelecidos na Tabela de Serviços (Anexo III) do referido Acordo. Em especial, utilizam-se exclusivamente as seguintes métricas oficiais: (i) o Volume de Transações Mensais Contratadas como base de precificação e licenciamento da plataforma (SaaS); e (ii) a necessidade estimada de horas técnicas atreladas aos Perfis Profissionais para suporte avançado, implantação e serviços especializados de sustentação.

11.17. A possibilidade de expansão do número de municípios e órgãos atendidos, do incremento do volume de transações e da adoção de novas funcionalidades da plataforma é tratada por meio da atualização periódica da Tabela de Produtos e Serviços, em estrita observância à Cláusula 3.8 e seus subitens do Acordo. Essa dinâmica preserva o equilíbrio econômico-financeiro por meio de mecanismos de reajuste e validação técnica prévia pela IMA.

11.18. A memória de cálculo e os cenários de demanda considerados para o presente Edital e seus Anexos estão detalhados em despacho próprio nº 18891242, integrante do processo SEI IMA.2026.00000388-50, que deve ser consultado em conjunto com este documento para subsidiar a tomada de decisão administrativa.

Decisão pela Não Fragmentação do Contrato

11.19. A opção pela não fragmentação da contratação justifica-se pelo fato de a solução objeto do Edital e seus Anexos (a plataforma "Semantix AI") consistir em um ambiente SaaS corporativo integrado e autocontido. O modelo técnico-comercial, rigorosamente previsto no Acordo de Cooperação Técnica IMA-Semantix, estrutura-se de forma conjunta e indissociável em torno de: (i) licenciamento da plataforma baseado no Volume de Transações Mensais Contratadas; e (ii) serviços especializados de suporte avançado e sustentação remunerados por Horas Técnicas atreladas a Perfis Profissionais.

11.20. Embora, em tese, fosse possível licitar separadamente o provimento do licenciamento SaaS e a prestação dos serviços técnicos, tal cisão geraria grave sobreposição de responsabilidades, risco de desalinhamento entre a operação técnica e o modelo de precificação da FABRICANTE, aumento da complexidade de governança e eventuais conflitos na interlocução com a Semantix, que mantém uma relação padronizada e estruturada com sua rede de Parceiros credenciados.

11.21. Dessa forma, optou-se deliberadamente por concentrar, em uma única empresa (Parceiro Operador homologado pela FABRICANTE), tanto a



intermediação do licenciamento da plataforma quanto a execução dos serviços técnicos sob demanda e demais atividades de sustentação. Essa consolidação assegura: (a) a coerência técnico-funcional e a aplicação da garantia única da solução; (b) a aderência integral às políticas comerciais, de níveis de serviço (SLA), de suporte e de segurança (LGPD) definidas no Acordo matriz; e (c) a simplificação da governança contratual e da prestação de contas perante os órgãos de controle.

11.22. O Edital e seus Anexos detalham a justificativa para a formalização do Acordo de Cooperação com a Semantix, evidenciando os ganhos estratégicos, operacionais e financeiros para a IMA. A condução de um processo licitatório transparente e rigoroso é imperativa para assegurar que a contratação de serviços e soluções tecnológicas atenda aos mais elevados padrões de economicidade e eficiência, proporcionando a capacidade de atualização tecnológica constante e inovação, sempre com o objetivo de melhorar continuamente os serviços prestados pela IMA.

12. Demais requisitos da contratação constam na minuta do Contrato, Anexo IV, do Edital.



ANEXO I-A - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA – Service Level Agreement)

1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e o integral cumprimento da contratação nos prazos máximos pactuados, sob pena de lhe serem aplicadas as compensações e penalidades pelo descumprimento deste Acordo de Nível de Serviço (SLA), independentemente da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
2. Os termos deste Acordo de Nível de Serviço seguem rigorosamente os parâmetros oficiais dos Produtos e Serviços da FABRICANTE Semantix. Tais regras, métricas e tempos de resposta podem ser obtidos e deverão ser exigidos diretamente a partir do Anexo I do Acordo IMA-Semantix (Processo SEI IMA.2026.00000311-71)
3. O Agente Fiscalizador/Gestor do Contrato emitirá relatório de acompanhamento do SLA para instruir a gestão contratual e notificará o responsável técnico da CONTRATADA do resultado de cada avaliação ou inspeção que resulte em descumprimento, para que sejam tomadas as providências cabíveis e aplicados os descontos devidos.
4. A medição do Acordo de Nível de Serviço considerará os seguintes indicadores e regras estabelecidos no Anexo I do Acordo:
 - a) **Resolução de Falhas e Defeitos:** Garante que o suporte atenderá a padrões mínimos de resposta e solução. A apuração e os prazos (Severidade Baixa, Média e Alta) ocorrerão conforme o Item 5 do Anexo I
 - b) **Porcentagem de Tempo de Atividade (Uptime / Disponibilidade):** Garante que o serviço SaaS estará disponível. A disponibilidade mínima garantida é de 98% (noventa e oito por cento) ao mês. A apuração e as exclusões aplicáveis ocorrerão conforme o Item 6 do Anexo I do Acordo.
5. As penalidades decorrentes do inadimplemento destas metas de SLA serão efetivadas mediante compensação financeira, operacionalizada por meio de Créditos de Serviço. A determinação do valor destes créditos terá como base o grau de não conformidade e as tabelas de penalidades estipuladas no Item 7 do Anexo I do Acordo.
6. A CONTRATADA está obrigada a repassar os Créditos de Serviço à CONTRATANTE mediante aplicação de desconto automático na nota fiscalcorrespondente ao mês subsequente à ocorrência do descumprimento.
7. No término da vigência contratual, caso remanesça saldo de créditos de SLA não compensados em notas fiscais anteriores, o respectivo valor deverá ser



obrigatoriamente convertido em compensação financeira em favor da CONTRATANTE, mediante abatimento em eventual saldo remanescente a pagar ou, inexistindo saldo, por meio de pagamento direto pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do encerramento do contrato. A liquidação pecuniária dos créditos de SLA na forma deste item não prejudica o exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer outros direitos de natureza contratual, administrativa ou indenizatória decorrentes de falhas na execução dos serviços

8. Medição do cumprimento de prazos de execução de atividades relacionadas com as condições de execução do Contrato.

Atividade	Prazo	Penalidade
Envio do comprovante da concessão do direito de uso (Prova da Titularidade das aquisições), garantindo que o registro e provisionamento estejam em nome da IMA/Contratada ou do Cliente Final. Conforme item 3.1.4.6. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da ativação dos acessos, ou de acordo com os prazos definidos no Termo de Confirmação (TC) correspondente, desde que nunca inferiores a 10 (dez) dias corridos	Moderada
Ativação das licenças, provisionamento dos ambientes em nuvem, disponibilização integral da solução em condição de uso e fornecimento da documentação técnica atualizada em meio digital. Conforme item 3.1.4.7. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Até 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento do Termo de Confirmação (TC) / Pedido pela CONTRATADA. Exceção: Caso o TC englobe Serviços Técnicos sob demanda, o prazo seguirá o cronograma específico estipulado no próprio TC.	Leve
Mobilização da equipe técnica, alocação dos profissionais designados e início das atividades referentes aos Serviços Técnicos sob demanda. Conforme item 3.1.5.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento e aceite do respectivo Termo de Confirmação (TC), salvo se houver cronograma diferente estipulado no próprio TC em razão da complexidade do projeto	Leve



Concessão de acesso aos canais de Suporte Técnico para os Produtos e Serviços da Semantix e demais suportes através da Internet. Conforme item 3.1.9.1. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Até 12 (doze) horas úteis após a publicação do respectivo Contrato. <i>(Para fins de aplicação da penalidade, a contagem dos dias corridos de atraso iniciar-se-á no dia civil imediatamente posterior ao esgotamento destas 12 horas úteis).</i>	Moderada
Disponibilizar para a CONTRATANTE as correções, atualizações, novas versões. Conforme item 3.1.8. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	De acordo com cronogramas que forem estabelecidos, não superando 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE	Leve
Envio de relatórios de contingência extraídos do sistema contendo as métricas essenciais de operação. Conforme item 3.1.11.3. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	O não envio do relatório de contingência por 2 (dois) dias consecutivos	Leve
Comunicar à CONTRATANTE sobre toda comunicação oficial [da Semantix] referente ao fim de vida útil / descontinuidade dos Programas de Computador e/ou Serviços contratados (<i>End of Life Announcement</i>). Conforme item 3.1.12. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	5 (cinco) dias úteis após a publicação oficial sobre o que trata o item	Leve
Assegurar a continuidade operacional mediante a manutenção do suporte técnico mínimo por 2 (dois) anos em caso de descontinuidade (EOL) e viabilizar a substituição imediata por solução equivalente. Conforme itens 3.1.15 e 3.1.15.1. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Imediato/Contínuo (de forma a garantir que a transição ocorra sem qualquer interrupção na disponibilidade e no uso dos serviços pela CONTRATANTE)	Grave



Fornecer credenciais de acesso e instruções de uso do Console de Gerenciamento, Customer Portal (ou equivalente) para 02 (dois) contatos principais e 04 (quatro) contatos secundários indicados pela CONTRATANTE. Conforme item 3.1.16.1. e subitens do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	10 (dez) dias corridos após a publicação do Contrato ou até a reunião de inicialização de Contrato, o que ocorrer primeiro.	Leve
Não envio das credenciais de acesso e instruções de uso do Console de Gerenciamento/Portal <u>de forma segura</u> , individualizada e rastreável, sem o uso de listas de e-mail abertas. Conforme item 3.1.16.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	- não se aplica -	Leve
Fornecimento mensal de relatório(s) de consumo detalhado, válido e estruturado, relativo a cada Termo de Confirmação (TC) contratado. Conforme exigências e campos mínimos do item 3.1.18 e item 3.1.19. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Até o 1º dia útil do mês, ou conforme outra data que for formalmente acordada. (A entrega de relatório rejeitado por incompletude ou erro não interrompe a contagem dos dias de atraso para fins de multa)	Leve
Elaboração, formalização e resposta ao pedido de agendamento do cronograma de treinamentos e capacitação (referente à garantia das 40 horas anuais). Conforme item 3.1.20. e subitens do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Apresentar a proposta de cronograma em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da CONTRATANTE (garantindo que as datas propostas respeitem a antecedência mínima de 30 dias para a realização do evento)	Leve
Apresentação de Plano de Trabalho conforme item 3.1.22.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal.	Média
Fornecer à Contratante o atestado formal de finalização do projeto contendo pendências, resultados e	Em até 10 (dez) dias corridos após o término dos serviços previstos em cada OS.	Leve



horas gastas. Conforme 3.1.23.3. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).		
Obter eventuais descontos promocionais da fabricante e repassá-los imediatamente à contratante, reduzindo o valor das faturas. Conforme item 3.1.26.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Por ocasião da expedição de cada TC.	Média
Obter as atualizações das Tabelas de Serviços e Preços junto à Semantix caberá exclusivamente à CONTRATADA, que, após obtê-las, as repassará imediatamente à CONTRATANTE. Conforme item 3.1.26.4. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização da nova lista pela Fabricante	Média
Refazer serviços com vícios sem realizar qualquer tipo de cobrança extra para as correções. Conforme item 3.1.27.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	No prazo acordado entre as partes	Média
Prestar suporte de garantia técnica para correção e reparo de defeitos (bugs). Conforme item 3.1.27.4. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Até 5 (cinco) dias úteis para defeitos críticos e até 30 dias úteis para não críticos.	Grave
Manter um quadro contingente de profissionais capacitados para substituir, de modo rápido, trabalhadores afastados, em férias ou ausentes. Conforme item 3.1.29.4. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	Imediato	Média
Comunicar formalmente a existência de ataques ou incidentes cibernéticos (inclusive violação de acessos) e emitir um relatório de Causa Raiz. Conforme	Relatório de Incidentes Críticos/ alto impacto e a Notificação formal à contratante deverão ser	Grave



itens 3.1.30.2; 3.1.30.3 e 3.1.30.4. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	enviados no prazo máximo de 24 horas. Relatórios de incidentes de baixa/média complexidade em até 5 dias úteis	
Entrega do Relatório Detalhado de Incidentes, conforme item 3.1.30.3. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	em até 5 (cinco) dias úteis para incidentes de baixo impacto e 24 horas para incidentes de alto impacto, a partir do início do tratamento do incidente	Média
Comunicar anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto (falhas críticas, incidentes de segurança, interrupções relevantes). Item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).	2 (dois) dias úteis a partir da ocorrência	Leve
Comparecer com pontualidade e participar à reunião de inicialização do contrato agendada de comum acordo com a CONTRATADA.	Em data e horário agendado de comum acordo com a CONTRATADA	Leve
Fornecer informações necessárias para atender citações e solicitações de órgãos de controle (ex.: TCE-SP, TCU) relativas ao objeto. Item 4.21 do Termo de Referência (Anexo I do edital).	10 (dez) dias corridos ou dentro do prazo determinado pelo órgão de controle, se inferior a 10 dias	Grave

9. O descumprimento dos prazos conforme tabelas acima implicará nas seguintes multas, por cada dia corrido de descumprimento do prazo, sobre o faturamento mensal de acordo com as penalidades:

PENALIDADE	MULTA DIÁRIA
Leve	0,01%
Moderada	0,10%
Grave	0,50%



10. Classificação de Severidade e Prazos de Atendimento e Resolução de Chamados:

	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO		
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Descrição do chamado	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização do serviço.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo o uso do serviço.	Problema técnico que impeça completamente a utilização do serviço.
Início de Prazo para o atendimento da ocorrência	Até 24 horas úteis	Até 9 horas úteis	Até 4 horas úteis
Tempo de Resolução	Até 48 horas úteis	Até 24 horas úteis	Até 12 horas úteis
Percentual Mínimo de Chamados resolvidos no prazo estabelecido	85%	90%	92%

10.1. O suporte é disponibilizado nos dias de semana em regime 10x5 (suporte nos dias de semana, exceto sábado, domingo e feriados, das 08:00 às 18:00) e o tempo de resposta remota é o tempo para responder remotamente a partir do registro do chamado e-mail ou plataforma específica para registro de tickets de suporte.

10.2. Os prazos de primeiro atendimento referem-se ao primeiro contato técnico qualificado da FABRICANTE, confirmando recebimento, iniciando diagnóstico e estabelecendo canal de comunicação.

10.3. Os prazos de resolução estabelecidos neste Anexo constituem obrigação de resultado, sendo o seu descumprimento apurado



objetivamente com base nos registros do sistema de tickets e nos logs da plataforma, independentemente de notificação prévia ou análise discricionária.

10.4. Sem prejuízo do disposto no item 11.3, a CONTRATADA poderá, em situações excepcionais de alta complexidade técnica, caso fortuito, força maior ou dependência crítica comprovada de fatores alheios à sua esfera de controle, requerer a exclusão ou mitigação da penalidade já calculada, mediante:

- a) Notificação formal à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do prazo de resolução descumprido;
- b) Apresentação de documentação técnica circunstanciada que comprove, de forma objetiva, a natureza excepcional do impedimento, a adoção imediata de todas as medidas ao seu alcance e a ausência de negligência ou omissão da CONTRATADA;
- c) A CONTRATANTE analisará o requerimento e emitirá decisão fundamentada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo manter, reduzir ou excluir a penalidade aplicável, com registro formal no processo de gestão contratual.

10.5. A ausência de requerimento tempestivo nos termos do item 10.4 deste Anexo, ou a não comprovação dos requisitos ali estabelecidos, implicará a manutenção integral da penalidade apurada, sem possibilidade de revisão posterior.

10.6. Situações excepcionais de alta complexidade técnica, caso fortuito, força maior ou dependência crítica de fatores fora da esfera de controle da CONTRATADA poderão ser analisadas pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificadas e documentadas, para fins de eventual reclassificação do incidente ou mitigação específica das penalidades aplicáveis, sem prejuízo da obrigatoriedade de registro formal e motivação da decisão.

11. GARANTIA DE DISPONIBILIDADE CONFORME O ACORDO IMA-Semantix

11.1. Conforme o Acordo IMA-Semantix a disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) de uptime mensal da Plataforma, calculado conforme metodologia estabelecida nesta cláusula.

11.2. Para fins desta cláusula, consideram-se:



- a) Uptime: período em que a Plataforma encontra-se plenamente operacional e acessível aos usuários autorizados;
- b) Downtime: período em que a Plataforma encontra-se total ou parcialmente indisponível, impossibilitando o acesso ou uso regular de suas funcionalidades essenciais;

11.3. Mês de Referência: período de 30 (trinta) dias corridos, iniciado na data de disponibilização da Plataforma para a CONTRATANTE.

11.4. O percentual de disponibilidade mensal será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Uptime (\%)} = \frac{[(\text{Total de Minutos no Mês} - \text{Minutos de Downtime}) / \text{Total de Minutos no Mês}] \times 100}{1}$$

11.5. Não serão computados como downtime para fins de SLA:

- a) Manutenções programadas, comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, realizadas preferencialmente em horários de menor utilização;
- b) Indisponibilidades causadas por problemas na infraestrutura de rede ou conectividade de responsabilidade da CONTRATANTE;
- c) Eventos de caso fortuito ou força maior, assim definidos pela legislação civil brasileira;
- d) Ataques cibernéticos de larga escala (DDoS ou similares) que afetem múltiplos clientes simultaneamente;
- e) Falhas ou indisponibilidades decorrentes de uso inadequado da Plataforma pela CONTRATANTE ou seus usuários.

11.6. A CONTRATADA deverá comunicar previamente as datas das manutenções programadas, as quais em conformidade com o Acordo, poderão ocorrer em janela de até 4 (quatro) horas mensais, preferencialmente entre 00h00 e 06h00 (horário de Brasília).

12. COMPENSAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

12.1. Compensações por descumprimento de prazos de atendimento

Desvio	Penalidade	Critérios de Avaliação	Observações
--------	------------	------------------------	-------------



Atraso no primeiro atendimento de chamado ALTA (>4h úteis)	0,5% sobre mensalidade por ocorrência	Tempo decorrido entre abertura e primeiro contato técnico qualificado	Limitado a 5% da mensalidade por mês
Atraso no primeiro atendimento de chamado MÉDIA (>9h úteis)	0,3% sobre mensalidade por ocorrência	Tempo decorrido entre abertura e primeiro contato técnico qualificado	Limitado a 3% da mensalidade por mês
Atraso no primeiro atendimento de chamado BAIXA (>24h úteis)	0,1% sobre mensalidade por ocorrência	Tempo decorrido entre abertura e primeiro contato técnico qualificado	Limitado a 2% da mensalidade por mês

12.2. Compensação por descumprimento injustificado de prazos de resolução

12.2.1. O descumprimento dos percentuais mínimos de resolução estabelecidos na tabela abaixo ensejará a aplicação automática das compensações financeiras correspondentes, apuradas mensalmente com base nos registros objetivos do sistema de tickets, independentemente de manifestação prévia do Gestor do Contrato.

12.2.2. A aplicação automática prevista no item 13.5.1 somente será suspensão na hipótese de requerimento tempestivo e fundamentado da CONTRATADA, nos estritos termos do item 11.5 deste Anexo, ficando a penalidade calculada retida até a decisão motivada do Gestor do Contrato. Não havendo decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a penalidade retida será aplicada integralmente.

Severidade	Meta Mínima	Penalidade	Observações
ALTA	92% resolvidos no prazo	0,5% sobre mensalidade para cada 1% abaixo de 92%	Ex: 89% atingido = 3% abaixo = penalidade de 1,5%
MÉDIA	90% resolvidos no prazo	0,3% sobre mensalidade para cada 1% abaixo de 90%	Ex: 87% atingido = 3% abaixo = penalidade de 0,9%
BAIXA	85% resolvidos no prazo	0,2% sobre mensalidade para cada 1% abaixo de 85%	Ex: 82% atingido = 3% abaixo = penalidade de 0,6%



12.3. Exemplo prático de cálculo:

- Mês com 100 chamados de severidade ALTA
- 88 resolvidos no prazo (88% de taxa)
- Meta: 92% | Atingido: 88% | Diferença: 4%
- Penalidade: $4\% \times 0,5\% = 2\%$ sobre a mensalidade

12.4. Agravamento por Descumprimento Grave

Desvio	Penalidade Adicional	Observações
Chamados ALTA com taxa <80% (12% abaixo da meta)	+10% fixo sobre mensalidade	Somado à penalidade progressiva
Chamados MÉDIA com taxa <75% (15% abaixo da meta)	+50% fixo sobre mensalidade	Somado à penalidade progressiva
Qualquer severidade com taxa <70% por 2 meses consecutivos	+80% fixo sobre mensalidade	Faculta rescisão imediata

12.5. Em caso de descumprimento do SLA garantido, a CONTRATANTE fará jus às seguintes compensações:

Disponibilidade Atingida	Compensação
Entre 95% e 97,99%	Crédito de 5% sobre o valor mensal
Entre 90% e 94,99%	Crédito de 10% sobre o valor mensal
Abaixo de 90%	Crédito de 20% sobre o valor mensal

12.5.1. Os créditos serão aplicados automaticamente na nota fiscal do mês subsequente à ocorrência.

12.5.2. Na hipótese de disponibilidade inferior a 90% em 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados no período de 12 (doze) meses, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem ônus.

13. DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO E ESCALAÇÃO

13.1. A CONTRATADA compromete-se a informar à CONTRATANTE sobre o status da resolução nos seguintes:

a) Incidentes CRÍTICOS: Atualização a cada 24 horas, no mínimo;



b) Incidentes ALTA/MÉDIA: Atualização a cada 48 horas, no mínimo.

13.2. Para incidentes classificados como CRÍTICOS reportados à FABRICANTE, será observado o seguinte protocolo de escalação e comunicação:

a) Marco 30 minutos: Envio automático de notificação de recebimento e confirmação de abertura de chamado crítico, mediante correio eletrônico e mensagem SMS aos responsáveis designados pela IMA e pela Operadora;

b) Marco 120 minutos: Realização de conference call técnica envolvendo equipe de engenharia da FABRICANTE, representantes técnicos da Operadora e, quando aplicável, representantes da IMA, para alinhamento do diagnóstico preliminar, plano de ação e estimativa de resolução;

c) Marco 24 horas: Envio de relatório executivo detalhado contendo status da investigação técnica, causa-raiz identificada ou hipóteses em análise, ações já implementadas, próximas etapas e previsão atualizada de resolução definitiva.

14. Os cálculos de descumprimento serão feitos mensalmente, utilizando as informações correspondentes ao mês anterior ao do vencimento da nota fiscal.

15. A CONTRATANTE poderá, dentro da razoabilidade, converter penalidade / multa em advertência formal, quando o descumprimento ocorrer pela primeira vez.

16. No caso da terceira reincidência consecutiva de penalidades leves ou moderadas, as multas serão aplicadas na categoria superior daquelas descritas na tabela acima, conforme:

I. Na incidência da terceira penalidade leve, a multa será de penalidade moderada.

II. Na incidência da terceira penalidade moderada, a multa será de penalidade grave.

17. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos de SLA, com indicação clara dos fatos e fundamentos técnicos e o valor das penalidades aplicáveis. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para apresentar defesa escrita e elementos de prova.

17.1. A CONTRATANTE analisará as contraprovas e emitirá decisão fundamentada dentro de 5 (cinco) dias úteis, com base em evidências. A



ausência de manifestação da CONTRATADA não suprirá a obrigação de decisão motivada pela CONTRATANTE.

18. Em razão da alta materialidade econômica do ajuste e da criticidade dos serviços públicos suportados pela solução contratada (especialmente nas áreas de saúde e educação, com impacto direto sobre múltiplos municípios), as penalidades financeiras decorrentes de descumprimento dos níveis de serviço, inclusive os Service Credits, serão aplicadas na forma deste Anexo, sem fixação de teto máximo percentual prévio sobre o faturamento mensal.

19. A aplicação de Service Credits ou de multas contratuais não afasta, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de sanar, de forma imediata e integral, as falhas, incidentes e desconformidades identificados, nem impede a adoção, pela CONTRATANTE, das medidas de fiscalização, registro de não conformidade, notificação formal, apuração de inadimplemento contratual e ressarcimento de danos adicionais cabíveis, nos termos da legislação e do Acordo

20. Caracterizar-se-á indício objetivo de descumprimento reiterado do SLA, para fins de instauração de procedimento de apuração de inadimplemento, quando a CONTRATADA, em um período de 12 (doze) meses, acumular:

I - 3 (três) ocorrências consecutivas, ou 5 (cinco) ocorrências alternadas, em que o total de penalidades mensais ultrapasse 20% (vinte por cento) do faturamento mensal; ou

II - reincidência de falhas graves na mesma natureza de serviço, ainda que em meses diversos, quando demonstrada a insuficiência das medidas corretivas adotadas.

20.1. Verificada qualquer das hipóteses acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentação de esclarecimentos técnicos e plano de ação corretiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da continuidade da apuração contratual.

20.2. Persistindo o descumprimento ou demonstrada a incapacidade de a CONTRATADA restabelecer os níveis mínimos de serviço exigidos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato por inadimplemento, observada a Cláusula 6.6 do Acordo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, na forma da legislação aplicável e do próprio instrumento contratual.

21. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade (Uptime) passará a ser contabilizado a partir da data de efetiva disponibilização da Plataforma à CONTRATANTE, conforme disposto no Item 6.3 do Anexo I do Acordo, o que



ocorrerá subsequentemente à emissão do primeiro Termo de Confirmação (TC). Atrasos operacionais ou faltas ocorridas antes deste marco geram sanções administrativas (multas por infração), mas não acarretam compensações financeiras de *Service Credits*, que são exclusivas da operação da plataforma.

22. Em estrita observância à harmonização das regras do Acordo, a aplicação do prazo de rescisão por inadimplemento (Cláusula 6.6.1 do Acordo) respeitará a natureza da infração, conforme os seguintes prazos para saneamento antes de qualquer configuração de justa causa:

- a) Inadimplementos Comerciais e Administrativos: Falhas no envio de relatórios, ausência em reuniões, recusa de repasse de informações gerenciais ou interrupção injustificada de serviços não técnicos deverão ser sanadas no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação.
- b) Inadimplementos Técnicos de Infraestrutura e Garantia: Falhas estruturais, defeitos críticos sistêmicos ou vícios que afetem a funcionalidade essencial e a segurança da arquitetura SaaS terão o prazo de saneamento de até 10 (dez) dias úteis, em observância estrita ao prazo de garantia já estipulado na Cláusula 5.4.1, alínea "a" do Acordo.
- c) Inadimplementos de Obrigações Acessórias e Não Conformidades: Defeitos não críticos, falhas de processos secundários ou irregularidades apontadas em auditoria deverão ser sanados em até 30 (trinta) dias corridos (ou dias úteis, conforme o caso), em observância à Cláusula 4.1.4 e à Cláusula 5.4.1, alínea "b" do Acordo.

23. Garantindo-se o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da incidência das demais penalidades previstas na Legislação, no Edital e no Contrato, os valores devidos a título de multa referente ao Acordo de Nível de Serviço, caso não pagos pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da notificação para pagamento, serão compensados no próximo pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**ANEXO I-B - TERMO DE CONFIRMAÇÃO – MODELO
SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS E SERVIÇOS**

Nº /

O presente TERMO DE CONFIRMAÇÃO é celebrado em conformidade com o Procedimento para fornecimento de Subscrição de Produtos (SaaS) e Serviços Especializados da SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A., previstos no Contrato de Operacionalização SEI IMA.20xx.xxxxxxxx-xx, firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A (IMA) e a [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA / OPERADORA], em vigor desde de de, para a estrita operacionalização do Acordo IMA-Semantix – Processo SEI IMA.2026.00000311-71

1. LICENÇA DE USO E DE MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE USO

Item	Part Num ber / SKU	Nome e Descri ção do Produt o/ Serviç os	Tipo e Métric as de Licenci ament o	Quan t /Métr icas	Data do início da vigência da manuten ção	Data do fim da vigência da manute nção	Valor Unitário (R\$)	Desco ntos Aplica dos (%)	Dt ativaç ão / início serviç os	Créd itos	Valor Total R\$
Valor Total											

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *[O faturamento ocorrerá mensalmente após o recebimento definitivo e ateste dos serviços prestados ou do volume transacionado no mês anterior. Conforme previsto no Edital e seus Anexos e no Acordo IMA-Semantix, eventuais penalidades por descumprimento de Nível de Serviço (SLA - Service Credits) apuradas no período deverão ser aplicadas como desconto direto no valor da respectiva Nota Fiscal. O valor final faturado já compreende todos os tributos incidentes]*

3. AMBIENTE DE PROVISIONAMENTO E ACESSOS / LOCAL DE EXECUÇÃO:

Para efeito do cumprimento deste TERMO DE CONFIRMAÇÃO a IMA indica o seguinte responsável:

Responsável:

Gerência:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Matrícula:



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Campinas. ____ de _____ de ____

Assinam pela IMA

Assinam pela [Nome da Contratada]



MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS (OS)

ORDEM DE SERVIÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

OS nº : _____/2026 Data: __/__/____ Hora: _____ Prioridade: _____

A presente Ordem de Serviço é celebrada em conformidade com o procedimento para Prestação de serviços especializados de consultoria técnica, previsto no Contrato **IMA.00.XXXX**, firmado entre a **Informática de Municípios Associados S/A- IMA** e a **(NOME COMPLETO DA CONTRATADA)**, em vigor desde **(DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO)**

1. Objeto e objetivo do serviço
Descrever em 3–4 linhas o que será feito e qual o resultado de negócio esperado.
Ex.: “Elaboração de diagnóstico da arquitetura de dados e proposta de plano de evolução para suporte a análises em tempo real.”

2. Escopo do trabalho (Scope of Work)
Listar o que está incluído, em formato de bullets:

- Atividades incluídas (máx. 5–7 itens).
- O que está expressamente fora de escopo (opcional, se relevante).

3. Entregáveis (Deliverables)

Entregável	Descrição resumida	Formato	Responsável	Data prevista
D1	Relatório de diagnóstico	PDF	CONTRATADA	//
D2	Workshop de validação	Presencial/Online	CONTRATADA/IMA	//

4. Local e forma de execução
Presencial, remoto ou híbrido, com endereços/unidades e ferramentas principais (Teams, VPN, acesso a sistemas etc.).

5. Restrições e dependências
Em bullets curtos:

- Janelas de atendimento, indisponibilidades planejadas.
- Dependência de acesso a sistemas, dados, agendas de usuários-chave.
- Limites de horas, orçamento ou período.

6. Critérios de aceitação
Focar em critérios objetivos e verificáveis:



- Entregáveis completos, sem pendências de itens definidos no escopo.
- Aderência às normas/arquiteturas da CONTRATANTE.
- Validação em reunião de aceite com ata assinada ou parecer técnico aprovado.

(opcional acrescentar até critérios “não funcionais”: qualidade de documentação, clareza dos artefatos, performance mínima em PoC etc.)

7. Cronograma e esforço técnico

Tabela única, juntando o que hoje você separa em cronograma e esforço:

Fase	Atividade	Perfil	Esforço estimado (h)	Início	Término
1	Levantamento e entrevistas	Consultor Sr.	24	//	//
2	Análise e diagnóstico	Arquiteto de Dados	32	//	//

Esforço total estimado desta OS: horas.

8. Documentos e referências desta OS

- Contrato IMA.00.XXXX.
- Plano de Trabalho / Termo de Confirmação nº, de ___/___/___.
- Outros documentos relevantes (ex.: políticas, arquitetura corporativa etc.).

Responsável Técnico	Agente Fiscalizador do Contato
Nome: _____ Telefone: () _____ email: _____	Nome: _____ Telefone: () _____ email: _____

De acordo,

Data:

CONTRATADA

(Razão social, identificação e assinatura do preposto)



ANEXO I-D
MODELO DO TERMO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO (TAS)

TERMO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA

TAS Nº _____ DATA ____/____/____

Este documento formaliza o aceite da entrega considerando-a em conformidade com os requisitos e os critérios de aceitação definidos pela IMA.

Ordem de Serviço Nº	Proposta de Plano de Trabalho Nº
Data da OS:	Valor total estimado: R\$
Data do início da OS:	Data da entrega acordada:
Entrega definitiva ou parcial:	Data da medição:

Descrição da OS:

--

Detalhamento da execução:

#	Objetivo da atividade	Porcentual executado	O Objetivo da atividade foi entregue (Sim ou Não)	Observações
				<i>[detalhes do serviço, objetivos alcançados, artefatos entregues, apontamentos caso serviço esteja em desacordo com o solicitado, atrasos etc]</i>

Os responsáveis técnicos da IMA atestam o cumprimento da execução dos Serviços Especializados de Consultoria Técnica pela **CONTRATADA** em relação aos itens supra descritos com situação “atividade entregue = sim” e aprovam a entrega. Os demais itens



não aprovados figuram a título de informação à **CONTRATADA** e poderão constar nos futuros Termos de Aceitação.

Esforço planejado para a OS:	nnnnn
Esforço executado nesta medição:	nnnnn
Esforço executado até medição anterior:	nnnnn
Porcentual da OS executado nesta medição:	nnn%
Porcentual total da OS executada:	nnn %
Porcentual da OS que falta executar:	nnn %
Porcentual do prazo decorrido:	nnn %

Valor Serviço Contratado: R\$ _____

Valor da medição da entrega: R\$ _____ [Qtde Executada nesta medição x Vr Contratada]

Análise e observações sobre a execução dos serviços:

[descrever o que for necessário sobre a entrega, riscos, cronograma de execução, alinhamento técnico, menção à advertências e apontamentos de não conformidades etc]

A **CONTRATADA** está autorizada pela **IMA** a emitir a nota fiscal correspondente ao valor da medição da entrega deste Termo.

Campinas, _____ de _____ de _____

Emissor(es) do TAS pela IMA: [assinatura]

Responsável Técnico pela OS

Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo: _____

[pode haver mais de um responsável técnico]

Agente Fiscalizador do Contrato pela IMA

Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo: _____



[pode haver mais de um agente fiscalizador]

Gestor do Contrato pela IMA

Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo:

[pode haver mais de um agente fiscalizador]

[assinaturas via SEI ou digital]

Recebido por:
Preposto da CONTRATADA

Nome: _____ CPF: _____ Cargo:

[assinatura]

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Local e data**

À

Informática de Municípios Associados S/A. – IMA / CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026.

A(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, vem por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresentar a sua proposta comercial e declarações referentes à licitação em epígrafe, objetivando a **contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica SEI IMA.2026.00000311-71, firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA e a SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A., para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 60 (sessanta) meses, limitados à vigência do Acordo, dos licenciamentos em nuvem (SaaS) e Ofertas de Serviços da "Semantix AI – Plataforma de Agentes Inteligentes com Governança e Integração", de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.**

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital e as demais condições estabelecidas no referido Instrumento Convocatório e os anexos que o integram, propomos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação de nossa proposta:

Lote	Item	Produto / Serviço	Porcentual de Desconto
I	1	Serviços de Plataforma em Nuvem (SaaS) Fornecimento da solução Semantix AI – Plataforma de Agentes Inteligentes com Governança e Integração na modalidade Software as a Service (SaaS); Atualização, Manutenção e Suporte Técnico; Suporte Técnico Avançado; Treinamento e Capacitação; Serviços Profissionais Especializados sob Demanda	_____ %

Para efeito do Sistema de Pregão Eletrônico, os descontos deverão ser aplicados ao valor de referência de R\$ 100,00 (cem reais), obtendo-se a proposta em reais, de



acordo com os exemplos constantes da Tabela de Referência para a Proposta – Anexo II-A do Edital.

Valor da Proposta: Este é o valor que será utilizado como critério de julgamento e que deverá ser lançado no sistema do Pregão Eletrônico – “Licitações-e”.	R\$ _____ (..... reais)
--	-------------------------

OBSERVAÇÃO:

A contratação e/ou fornecimento será(ão) sob demanda, e os quantitativos são estimados, não constituindo assim, crédito em favor da Contratada, servindo apenas de previsão da execução do objeto durante a vigência do contrato. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor Contratado.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários, INSS (inclusive patronal), taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente contratação, de quaisquer esferas de governo. Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, este licitante declara sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas, que:

- () Enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência nesta licitação.
- () Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

Declaramos ainda que:

- a) Nossa empresa não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campinas, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, do artigo 49 do Decreto 10.024/2019, do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer



esfera, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Nosso administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social não é dirigente ou empregado da IMA;

d) Nossa empresa não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Nosso administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Nossa empresa não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Nosso administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Nos quadros de diretoria da nossa empresa, não há pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) Estamos cientes e cumprimos todos os requisitos dispostos nos Incisos I, II e III do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

j) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

k) Não possuímos em nosso quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

l) Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. 008/2026, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____

Obs.: Esta proposta comercial deve ser impressa em papel timbrado da empresa.

ATENÇÃO:

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar esta Proposta, devidamente ajustada ao seu último lance ou valor negociado, conforme disposto no item “VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DA LICITANTE ARREMATANTE” do Edital.

2. O não encaminhamento da Proposta no prazo definido no Edital implicará na sua desclassificação.



ANEXO II-A - TABELA DE REFERÊNCIA PARA A PROPOSTA – EXEMPLOS

Desconto Percentual Total (%)	Valor de referência para julgamento	Proposta em R\$
1,00	R\$ 100,00	R\$ 99,00
2,00	R\$ 100,00	R\$ 98,00
3,00	R\$ 100,00	R\$ 97,00
4,00	R\$ 100,00	R\$ 96,00
5,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00
6,00	R\$ 100,00	R\$ 94,00
7,00	R\$ 100,00	R\$ 93,00
8,00	R\$ 100,00	R\$ 92,00
9,00	R\$ 100,00	R\$ 91,00
10,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00
11,00	R\$ 100,00	R\$ 89,00
12,00	R\$ 100,00	R\$ 88,00
13,00	R\$ 100,00	R\$ 87,00
14,00	R\$ 100,00	R\$ 86,00
15,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00
16,00	R\$ 100,00	R\$ 84,00
17,00	R\$ 100,00	R\$ 83,00
18,00	R\$ 100,00	R\$ 82,00



19,00	R\$ 100,00	R\$ 81,00
20,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
21,00	R\$ 100,00	R\$ 79,00
22,00	R\$ 100,00	R\$ 78,00
23,00	R\$ 100,00	R\$ 77,00
24,00	R\$ 100,00	R\$ 76,00
25,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00
26,00	R\$ 100,00	R\$ 74,00
27,00	R\$ 100,00	R\$ 73,00
28,00	R\$ 100,00	R\$ 72,00
29,00	R\$ 100,00	R\$ 71,00
30,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00

1 – Para efeito de julgamento e do Sistema de Pregão Eletrônico, o desconto percentual total deverá ser aplicada ao valor de referência de R\$ 100,00, obtendo-se o preço em reais.

2 - Exemplo da forma de cálculo: R\$ 100,00 com desconto percentual total de 1% (um por cento) = R\$ 100,00 - R\$ 1,00 = R\$ 99,00.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE
O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data.

À

Informática de Municípios Associados S/A. – IMA / CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à IMA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. _____/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2026

PROTOCOLO SEI N°: IMA.2026.00000388-50

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa, com sede na (endereço)....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº., inscrição estadual nº. e inscrição municipal nº., neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica SEI **IMA.2026.00000311-71** firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA e a SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A., para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de **60 (sessenta) meses**, limitados à vigência do Acordo, dos Programas de Computador e Ofertas de Serviços da **Semantix AI – Plataforma de Agentes Inteligentes com Governança e Integração**.

1.2. A aquisição objeto do presente contrato, são feitas considerando as respectivas cessões de direito do uso por tempo determinado, previstas e caracterizadas no Anexo I do edital.

1.3. Todas as aquisições também devem considerar as condições contidas no documento denominado Termo de Confirmação (TC) – (Anexo I-B do edital).

1.4. A assinatura do presente contrato pela CONTRATANTE, não implica em compromisso de aquisição de quaisquer produtos ou serviços da CONTRATADA.



1.5. O presente direito de uso dos Produtos e Serviços, objeto do presente contrato, é feita em conformidade com o estabelecido nos Termos de Confirmação (anexo I-B do edital), e políticas de licenciamento da SEMANTIX AI.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, são obrigações da CONTRATADA:

2.1. Fornecer os produtos ou prestar os serviços contratados, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, integrante do PL nº 008/2026 e seu Termo de Referência (Anexo I do Edital), com o cumprimento de todas as especificações e condições necessárias à efetivação do objeto contratado com qualidade técnica, atendendo as expectativas da CONTRATANTE;

2.2. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

2.3. A CONTRATADA será responsável, fim-a-fim, por intermediar, entregar, demonstrar, gerenciar, recolher todos tributos e apoiar as aquisições da CONTRATANTE junto à FABRICANTE.

2.4. Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive aquelas relativas a conversão cambial;

2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários.

2.6. Intermediar junto ao fabricante da solução a reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato, os Produtos e Serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas do software e/ou serviços.

2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato, os serviços de subscrição que estiverem em desacordo com as especificações técnicas do software e/ou serviços.

2.8. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;



2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do Objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Objeto contratado.

2.11. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

2.12 Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

2.13. Manter em sigilo todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão;

2.14. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, assinando o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade – Anexo IX do edital, no momento da assinatura do Contrato;

2.15. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.16. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive aquelas relativas a conversão cambial;

2.17. A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, disponível no site



<https://transparencia.ima.sp.gov.br/governanca/codigo-de-conduta-de-fornecedores> e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos, assinando o Termo de Compromisso IMA – Fornecedores – Anexo VIII do edital, no momento da formalização da contratação;

2.18. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos do Acordo De Nível De Serviço (SLA – Service Level Agreement) (Anexo I-A do edital) e em caso de descumprimento, ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

2.19. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que os produtos ofertados são licenciados por seus fabricantes e não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets;

2.20. Caso os produtos e/ou serviços ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo;

2.21. O preposto ou representante da CONTRATADA deverá comparecer com pontualidade e participar da reunião de inicialização da contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.

2.21.1. A reunião exigirá a representação mínima obrigatória das seguintes funções: Gestor do Contrato, Responsável Técnico e Agente Fiscalizador (pela CONTRATANTE); Preposto Operacional e Gerente de Contas (pela CONTRATADA); e Account Manager ou representante técnico equivalente.

2.21.2. Em estrita observância à obrigação contida na Cláusula 2.8.4 do Acordo Matriz, a reunião terá como objetivo a elaboração e formalização do Plano de Ação Inicial, Definição de Metas e Cronograma de Atividades, devendo abordar, no mínimo:

a) Apresentação de papéis, responsabilidades e designação de contatos oficiais (e-mails, telefones, regime de plantão);

b) Definição dos canais de comunicação operacional (ex.: portal de tickets) e fluxos de atendimento;

c) Validação do cronograma para emissão do primeiro Termo de Confirmação (TC) e provisionamento dos ambientes em nuvem;

d) Alinhamento do calendário inicial de treinamentos;

e) Definição da periodicidade e modelo dos relatórios de acompanhamento.



2.21.3. A ausência injustificada da CONTRATADA na reunião convocada ensejará a aplicação imediata de Penalidade (conforme ANEXO I-A do edital), resguardando à CONTRATANTE o direito de postergar os cronogramas de entrega sem qualquer ônus. A ocorrência de 2 (duas) faltas injustificadas sucessivas configurará inexecução contratual e facultará à CONTRATANTE a rescisão por inadimplemento, em observância à Cláusula 6.6.1 do Acordo.

2.22. Caso a CONTRATANTE ou um de seus clientes sejam citados por órgãos de controle (como o TCE-SP ou TCU) e necessitem demonstrar ou detalhar o consumo e demais informações pertinentes ao objeto licitado, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, relatórios e documentos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou dentro do prazo determinado pelo órgão de controle (caso seja inferior a 10 dias). O não atendimento neste prazo sujeitará a CONTRATADA à penalidade classificada como Grave, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-A do edital).

2.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, acesso célere às suas equipes comercial e técnica, permitindo à CONTRATANTE encaminhar solicitações e dúvidas sobre os produtos e serviços da FABRICANTE. Além disso, a CONTRATADA compromete-se a colaborar nos assuntos da forma mais rápida possível, envidando todos os esforços necessários para resolver problemas e elucidar questões comerciais e técnicas, bem como auxiliar na elaboração de orçamentos destinados a potenciais clientes da CONTRATANTE, garantindo que todas as informações necessárias sejam fornecidas de maneira precisa e eficiente.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes no Edital e seus Anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

3.6. Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às



especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

3.7. Nomear gestor/agente fiscalizador do contrato, que será responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços ou fornecimento e exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

3.8. Em caso de descumprimento dos termos do Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-A do Edital), o gestor e/ou agente fiscalizador do contrato deverá relacionar no processo de contratação, antes da emissão da Nota Fiscal, as atividades descumpridas pela CONTRATADA, que ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis;

3.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção.

3.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.11. Realizar a reunião de inicialização da contratação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

4.2. A prestação do serviço somente poderá(ão) ser iniciado(s) após a realizada a reunião de inicialização do contrato entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.3. **Uso do Contrato:** A utilização do contrato será sob demanda e as contratações serão realizadas através da emissão do Termo de Confirmação (TC), conforme acionamento da IMA.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de fornecimento e execução, os procedimentos de contratação sob demanda, os prazos de atendimento e entrega, os locais de execução e entrega, os critérios de aceitação e recebimento, as condições de suporte, garantia e manutenção, as regras de medição dos serviços, os requisitos relativos aos Termos de Confirmação (TC), Ordens de Serviço (OS) e Termos de Aceitação de Serviço (TAS), bem como as demais condições técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto contratual, encontram-se disciplinados no item 3 do Termo de



Referência (Anexo I do Edital) e no Acordo de Nível de Serviço – Anexo I-A, que integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total do presente contrato para efeito do ACORDO SEI **IMA.2026.00000311-71** firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA e a SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A, foi estimado em **R\$ 268.400.000,00** (duzentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos mil reais).

6.2. Para o cálculo do faturamento dos Produtos e serviços representantes destas tecnologias na TABELA de preços SEMANTIX, deverão ser utilizados os descontos estipulados no ACORDO SEI **IMA.2026.00000311-71**, e adicionado o desconto de ____% (x por cento).

$$\text{Preço} = (\text{VTP}) * (1 - \text{DA}/100)$$

Onde:

VTP = Preço básico dos insumos necessários ao projeto. Refere-se ao "**Preço Base IMA**" (Valor em R\$ da Tabela de Preços do Acordo IMA-Semantix, que já inclui o **desconto comercial fixo de 12% (doze por cento)** concedido pela FABRICANTE sobre o Preço de Referência, além de eventuais descontos adicionais/especiais do fabricante, se houver).

DA = Desconto Adicional da CONTRATADA (Operadora), obtido a partir desta Licitação.

Lote	Item	Produto / Serviço	Porcentual de Desconto
I	1	Serviços de Plataforma em Nuvem (SaaS) Fornecimento da solução Semantix AI – Plataforma de Agentes Inteligentes com Governança e Integração na modalidade Software as a Service (SaaS); Atualização, Manutenção e Suporte Técnico; Suporte Técnico Avançado; Treinamento e Capacitação; Serviços Profissionais Especializados sob Demanda	_____ %

6.2. A contratação será sob demanda, e os quantitativos são estimados, não constituindo assim, crédito em favor da Contratada, servindo apenas de previsão orçamentária para amortização dos exames/serviços efetivamente realizados durante a vigência do contrato. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A



não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor contratado.

6.5. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

7.1.1. A nota fiscal deverá constar:

7.1.1.1. Necessariamente: a razão social e o endereço completo da CONTRATANTE, a descrição detalhada e os valores unitários e totais dos produtos/serviços prestados;

7.1.1.2. Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, (se for o caso).

7.1.2. A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, endereço Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fiscal@ima.sp.gov.br.

7.1.3. A CONTRATANTE terá 07 (sete) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.1.4. O pagamento será autorizado após o aceite formal do Agente Fiscalizador e Fiscal do Contrato, sendo imprescindível que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento.

7.1.5. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.1.6. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as devidas correções.



7.1.7. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento do produto.

7.1.8. Caso o serviço do objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do Imposto de Renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSLL, a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

7.1.9. Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CONTRATANTE poderá reter ou recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

7.1.10. De acordo com a Instrução Normativa SMF nº 12/2022, a obrigatoriedade de inscrição no CENE Campinas está suspensa desde 01/08/2022. Caso ocorra alguma alteração legislativa, a contratada estará automaticamente obrigada a cumprir as exigências legais.

7.2. Prazo/Condição de pagamento: O valor faturado será correspondente aos produtos e serviços efetivamente entregues e aprovados pelo Agente fiscalizador e/ou Gestor do contrato. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os prazos estipulados abaixo:

7.2.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado em duas etapas: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de acordo com o contrato.

7.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis;

7.2.3. Recebimento Provisório:

a) A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será entregue mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.

b) O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador da CONTRATANTE e/ou ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2.4. Recebimento Definitivo:



- a) A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;
- b) Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;
- c) Uma vez verificada a adequação dos itens entregues, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- d) O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, um usuário chave da Gerência/Setor (definido pelo responsável da área) e ao gestor do contrato formalmente designado;
- e) O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;
- f) O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e especificações divergentes, durante todo o seu período de garantia;
- g) O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato;
- h) A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto.

7.2.5. Os Produtos e Serviços objeto desta licitação serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, emissão da respectiva Nota Fiscal e, quando cabível, desde que a CONTRATADA tenha efetivado (ativado) o Termo de Confirmação (TC) junto à FABRICANTE.

- a) Os pagamentos ocorrerão conforme os parâmetros de utilização e consumo real, baseados estritamente na métrica de Volume de Transações Mensais Contratadas ou nas horas técnicas de Perfis



Profissionais, em total conformidade com a Tabela de Serviços (Anexo III) do Acordo.

b) O preço final faturado deverá ser completo e definitivo, já incluindo todos os tributos, encargos e impostos aplicáveis, não cabendo qualquer repasse ou ônus adicional à CONTRATANTE.

c) O valor a ser pago mensalmente deverá contemplar, mediante desconto direto na nota fiscal (crédito), as eventuais compensações financeiras por descumprimento de Níveis de Serviço (SLA) de disponibilidade e atendimento ocorridos no mês anterior, conforme estabelecido no Anexo I do Acordo.

7.2.6. Quando o dia do vencimento cair em dias não úteis, ou seja, aos sábados, domingos ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.7. Em estrita observância à Cláusula 3.17 do Acordo IMA-Semantix, a CONTRATANTE será isenta de qualquer ônus, multa ou responsabilidade pelo pagamento perante a CONTRATADA caso comprove, mediante evidências documentais, que o não pagamento decorreu de inadimplência de seu cliente (Municípios/Órgãos Públicos).

7.2.7.1. A isenção de pagamento à CONTRATADA operará a partir do momento em que a CONTRATANTE enviar notificação formal (acompanhada das evidências de inadimplência do município-cliente), ficando a CONTRATADA ciente de que o faturamento daquele ambiente (tenant) restará temporariamente suspenso.

7.2.7.2. Fica expressamente vedada à CONTRATADA a suspensão automática, unilateral ou abrupta dos serviços

7.2.7.3. Constatada a inadimplência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA atuarão em entendimento mútuo para estabelecer um Plano de Readequação. A CONTRATANTE notificará oficialmente o município/ órgão público-cliente devedor, estabelecendo um prazo razoável e acordado entre as Partes para a regularização dos débitos ou parcelamento.

7.2.7.4. Apenas na hipótese de esgotamento do prazo estabelecido no Plano de Readequação sem a devida regularização pelo município/ órgão público-cliente, a CONTRATADA poderá solicitar a suspensão da prestação dos serviços. A suspensão operacional efetiva somente ocorrerá após a ciência formal da CONTRATANTE, resguardando o



tempo técnico necessário para evitar a interrupção imediata de serviços críticos ao cidadão.

7.2.7.5. A eventual suspensão condicionada deverá ser tecnicamente restrita ao ambiente do cliente inadimplente. É terminantemente vedada à CONTRATADA a aplicação de qualquer tipo de bloqueio ou degradação de serviços à própria estrutura da CONTRATANTE ou aos demais municípios-clientes que se encontrem adimplentes

7.2.7.6. Durante todo o período de vigência do Plano de Readequação, a CONTRATADA manterá integralmente os níveis de serviço (SLA) contratados para o ambiente (tenant) do município-cliente devedor, sem qualquer redução, congelamento ou suspensão das obrigações de desempenho e disponibilidade. O Acordo de Nível de Serviço permanece em pleno vigor, e eventuais descumprimentos ocorridos neste período continuarão sujeitos à apuração e ao registro formal.

7.2.8. Por eventuais atrasos de pagamento (não justificados pela isenção acima), a CONTRATANTE pagará multa de mora de 1% (um por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sobre o valor devido. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, ou através de boleto bancário. Quando o dia do vencimento cair em dia não útil (sábados, domingos ou feriados), o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.2.9. Os pagamentos serão efetuados, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ela indicada, preferencialmente do Banco do Brasil ou através de boleto bancário, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

7.3. As notas fiscais não poderão ser negociadas ou dadas em garantia a terceiros.

7.4. Nos casos em que os Produtos e Serviço não estejam em conformidade com o solicitado ou apresentem defeitos de funcionamento ou, ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados pela CONTRATADA. Conforme a criticidade do problema, caberá à CONTRATANTE a aplicação de penalidades e sanções.

7.5. Quando da emissão da nota fiscal, caso a CONTRATADA esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for



pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, confirmando que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.5.1. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 7.5. assegura à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento correspondente e/ou os pagamentos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1. Considerando que a CONTRATADA (Operadora) atua como intermediária e está sujeita a praticar os preços definidos pela FABRICANTE, os reajustes não estarão sujeitos ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos interno da IMA, devendo ser observados estritamente os termos e a data-base do Acordo IMA-Semantix (Processo SEI IMA.2026.00000311-71).

8.2. Em estrita observância à Cláusula 3.1.3 do Acordo, a Tabela de Produtos e Serviços (Anexo III) será revisada anualmente, e os preços de referência poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de 12 (doze) meses.

8.2.1. Excepciona-se à regra de aplicação do IPCA prevista no item anterior exclusivamente a hipótese de renovação do suporte técnico após o encerramento do período contratado. Para este caso específico, o reajuste observará a variação do índice IPC-FIPE, em estrita conformidade com as diretrizes da Cláusula 3.3 do Anexo I do Acordo IMA-Semantix.

8.3. Conforme estabelecido na Cláusula 3.1.4 do Acordo, os Preços de Produtos ou Serviços já estabelecidos em Termos de Confirmação (TC) em andamento, contratados para atender os clientes finais da CONTRATANTE, não sofrerão a incidência do reajuste automático da tabela matriz da FABRICANTE. Tais TCs serão reajustados exclusivamente conforme a previsão e a data-base dos respectivos contratos firmados com os Municípios/Órgãos Públicos.

8.4. Atualizações extraordinárias decorrentes de comprovada alteração comercial ou econômica que impacte substancialmente a estrutura de custos da FABRICANTE, causando desequilíbrio contratual (nos termos do art. 81, inciso VI e §6º da Lei Federal nº 13.303/2016), deverão ser obrigatoriamente precedidas de justificativa técnica. O repasse de tais alterações estará sujeito à negociação, checagem e aceite expresso da CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, conforme o fluxo de validação de novas Tabelas de Produtos e Serviços.

CLÁUSULA NONA DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE



9.1. A CONTRATADA compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, assinando o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade – Anexo IX do Edital, no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada, na pessoa de seus dirigentes, empregados, colaboradores, gestores e prepostos:

a) Prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento das obrigações contratuais, total ou parcial, por qualquer das partes, poderá implicar na rescisão do contrato devendo ser formalizada por instrumento de distrato competente, sem prejuízo de aplicação das multas e/ou indenizações previstas, além das demais sanções previstas no contrato e decorrentes de Lei.

12.2 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos seguintes casos:

12.2.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

12.2.2. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

12.2.3. Desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato/Agente Fiscalizador do Contrato, no acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto;

12.2.4. Reiteração de faltas na sua execução, após as determinações do Gestor do Contrato/Agente Fiscalizador do Contrato;

12.2.5. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.6. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE ou CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

12.2.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.2.9. Supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

12.2.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.11. Descumprimento às disposições das políticas, procedimentos internos e do Código de Conduta para Fornecedores da Informática de Municípios Associados S/A – IMA, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Área de Conformidade.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:



12.3.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.2. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como, do constante no Acordo de Nível de Serviços (Anexo I-A do Edital), havendo irregularidades no fornecimento do objeto, em que a CONTRATANTE não der causa, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. **Pelo atraso na execução do objeto:** multa moratória de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Confirmação equivalente à subscrição contratada, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante;

13.1.3. **Pela inexecução total ou parcial:** multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) do valor global do Termo de Confirmação equivalente à subscrição contratada, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 13.1.2., a critério da Contratante;

13.1.3.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Contrato, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.1.3.1.1. A multa indenizatória prevista anteriormente não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.1.3.2. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a IMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016;

13.1.5. Qualquer outra transgressão das cláusulas ou condições previstas no contrato: advertência escrita ou multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual por cláusula infringida, a critério da CONTRATANTE;

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de



juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Contrato não exclui o direito da Informática de Municípios Associados S/A - IMA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da CONTRATADA.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.1. e 13.1.4., poderão ser aplicadas juntamente com as do item 13.1.3., devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

14.1. Os CONTRATANTES estabelecem Acordo de Nível de Serviço e possui indicadores que deverão ser medidos, conforme estabelecido no Anexo I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026. E em caso de descumprimento, ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Fazem parte integrante deste contrato o edital e os respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2026, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido certame, juntados no Processo Licitatório nº 008/2026.

15.2. Caso haja conflito entre a proposta da CONTRATADA apresentada no certame e o presente contrato prevalecerá o último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no edital e seus anexos, e pela Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes este instrumento



eletronicamente.

Assinam eletronicamente pela IMA

Nome do Diretor – Cargo

Nome do Diretor - Cargo

Assinam eletronicamente pela [Razão Social da Contratada]

Nome do Representante Legal - Cargo



**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



AGENTE(S) FISCALIZADOR(ES)

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO (representante legal):

RG nº:

CPF nº:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Local _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pelas informações



Atenção: Favor preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos da presente licitação. Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame. Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Licitante.



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO IMA – FORNECEDORES
Programa de Compliance

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declaro ter recebido o Código de Conduta para Fornecedores da IMA.

Declaro comprometer-me a cumprir as regras estabelecidas nesse Código de Conduta, no Regulamento de Segurança e no contrato celebrado entre as partes, bem como a zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da IMA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida por Processo Administrativo da IMA.

Declaro ainda que nenhum sócio ou diretor desta empresa tem parentesco de até terceiro grau com funcionário, assessor ou gestor da IMA, que atue na área de licitações ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores ou Conselheiros da IMA.

Comprometo-me a declarar eventuais situações de conflito assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da IMA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar conflito de interesses.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura



ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2026

PROTOCOLO SEI Nº: IMA.2026.00000388-50

Contratante:	INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A - IMA		
CNPJ:	48.197.859/0001-69		
Endereço:	Avenida Benedito de Campos, 853		
Bairro:	Jardim do Trevo		
Cidade:	Campinas		
Estado:	São Paulo	CEP:	13030-100
E-mail:	lgpd@ima.sp.gov.br		
Contato:	(19) 3755-6500		

Contratada:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
Estado:		CEP	
E-mail:			
Contato:			

Considerando que, para bom e fiel desempenho das atividades da CONTRATADA faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de



dados de pessoas, físicas e jurídicas, projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da referida empresa, as partes identificadas acima celebram entre si o presente Termo de Compromisso, sigilo e confidencialidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e DADOS PESSOAIS disponibilizadas pela CONTRATANTE, em razão da relação comercial existente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA deverá manter em sigilo todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão;

2.1.1. No que toca aos dados, a CONTRATANTE possui processos internos de governança para a proteção dos dados eventualmente armazenados em razão da execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados, devendo a CONTRATANTE observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos.

2.2 A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

2.2.1 As PARTES devem garantir que o pessoal envolvido com o processamento de dados pessoais no âmbito do presente CONTRATO se comprometem com a confidencialidade. Caso a PARTE receba dados pessoais da outra PARTE, tal PARTE tem a obrigação de verificar que todas as exigências legais (por exemplo, solicitar o consentimento) foram observadas. Os dados pessoais compartilhados entre as PARTES somente poderão ser utilizados para a execução do presente Contrato.



2.3. A CONTRATANTE declara e garante que, com a finalidade de cumprimento do contrato em epígrafe e seus eventuais termos aditivos, coletará os seguintes dados pessoais da CONTRATADA, mas não se limitando à:

- a) Nome dos responsáveis legais;
- b) CPF dos responsáveis legais;
- c) RG dos responsáveis legais;
- d) E-mail dos responsáveis legais;
- e) Número de Telefone dos responsáveis legais;

2.4. As PARTES declaram e garantem que:

2.4.1. Somente tratarão dados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

2.4.2. Garantirá a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

2.4.3. Limitarão o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

2.4.4. Garantirão aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

2.4.5. Garantirão aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

2.4.6. Garantirão aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

2.4.7. Utilizarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

2.4.8. Adotarão as medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;



2.4.9. Em hipótese alguma realizarão o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

2.4.10. Demonstrarão a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

2.5. A PARTE que estiver responsável pelo tratamento dos dados pessoais:

2.5.1. Notificará à outra parte prontamente sobre quaisquer reclamações de titulares de dados, recusas ou pedidos de autoridade supervisora, quebra de disposições dessa cláusula ou da lei aplicável ou em caso de suspeita razoável de tais reclamações, pedidos ou violações e;

2.5.2. Informará prontamente à outra parte:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos cujos dados pessoais podem ter se tornado objeto do incidente;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos e possíveis consequências relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) descrição das medidas e ações corretivas tomadas ou propostas para tratar a violação de dados, incluindo, medidas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

2.6. As PARTES declaram e garantem ter ciência de que o tratamento de dados pessoais não poderá acarretar prejuízos à imagem, à segurança ou à integridade do titular e declaram ter ciência de que a defesa dos interesses e direitos do titular poderá ser exercida em juízo, individualmente ou coletivamente, conforme disposto nos artigos 21 e 22 da LGPD.

Assim, por estarem justos e compromissados, assinam as partes contratantes o presente instrumento eletronicamente.



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

XXX – XXX

Assinam eletronicamente pela XXX

NOME – CARGO